

Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO FEDERAL 12/2015

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SÃO PAULO, nos termos das disposições contidas na Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005, e legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições contidas no Decreto n.º 3.555, de 8 de agosto de 2000, alterado pelos de n.ºs 3.693, de 20 de dezembro de 2000 e 3.784, de 6 de abril de 2001, na Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto n.º 6.204, de 5 de setembro de 2007, alterada pela Lei Complementar n.º 147, de 07 de agosto de 2014, bem como na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, realizará licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** visando à contratação de empresa para **prestação de serviços de vigilância armada e desarmada**, conforme condições e especificações constantes das cláusulas abaixo e dos Anexos I a IV a seguir discriminados, os quais fazem parte integrante do presente Edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Apêndice A – Quantitativo e endereço dos postos;

Anexo II – Modelo de Proposta Definitiva de Preços;

Anexo III – Modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços;

Anexo IV – Minuta de Contrato.

I – DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

1 – A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pelo pregoeiro, a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

2 – As propostas deverão ser enviadas a partir das 08 horas de 10/02/2015 até às 13 horas de 25/02/2015.

3 – No dia 25/02/2015, às 13 horas, será feita a abertura da Sessão Pública, **exclusivamente** por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

4 – Todas as referências de tempo neste Edital, no aviso de licitação e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

II – DO OBJETO

1 – O objeto da presente licitação consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de natureza contínua de segurança, vigilância e de prevenção e combate a incêndio, mediante o fornecimento de postos efetivos (fixos e móveis) de vigilância brigadista armada e desarmada, de monitoramento eletrônico de CFTV e de supervisão, bem como fornecimento de uniformes e equipamentos a serem disponibilizados nos edifícios do Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo localizados nesta Capital, cujos endereços constam do Apêndice A do Anexo I deste Edital.

1.1 – O período inicial da presente contratação será de 12 (doze) meses, podendo ter sua duração prorrogada por igual e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses.

2 – Em razão de o descritivo do Sistema COMPRASNET (também reproduzido no documento “Relação de Itens”) não possuir o mesmo nível de detalhamento do objeto do certame, as propostas deverão atender às especificações dos serviços dispostas no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital.

Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

III – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO E DA CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS (MEs) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPPs)

1 – Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO as empresas que:

1.1 – Atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos;

1.2 – Estejam previamente credenciadas perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação (SLTI) – do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br;

1.3 – Estejam cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, nos termos do §1º, art. 1º do Decreto n.º 3.722/2001;

1.3.1 – As empresas não cadastradas no SICAF, e que tiverem interesse em participar do presente Pregão, deverão providenciar o seu cadastramento em qualquer Unidade Cadastradora dos órgãos da Administração Pública até o terceiro dia útil anterior à data de recebimento das Propostas (parágrafo único do art. 3º do Decreto n.º 3.722/2001).

1.4 – Manifestarem, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, possuem pleno conhecimento e atendem às exigências de habilitação do presente Edital e seus Anexos.

Observação 1: A declaração falsa, relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e da proposta, sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

2 – Quando da participação das microempresas e empresas de pequeno porte serão adotados os critérios estabelecidos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123/06.

2.1 – Para o enquadramento das MEs/EPPs, o fornecedor, no ato de envio de sua proposta, em campo próprio do sistema, deverá declarar que atende os requisitos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/06 para fazer jus aos benefícios da referida Lei.

2.1.1 – Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido as empresas que se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/06.

3 – Não poderão participar deste certame:

3.1 – Empresas que possuam ramo de atividade registrado no ato constitutivo incompatível com o objeto desta licitação;

3.2 – Empresas que estiverem sob a aplicação da penalidade referente ao art. 87, incisos III e IV da Lei n.º 8.666/1993, ou do art. 7º da Lei n.º 10.520/2002 c/c o art. 28 do Decreto n.º 5.450/2005;

Observação 2: A suspensão prevista no art. 87, inciso III, da Lei n.º 8.666/1993, aplica-se apenas no âmbito do TRE-SP.

Observação 3: Para fins de participação nesta licitação, a penalidade imposta com base no art.7º da Lei n.º 10.520/2002 abrange apenas os Órgãos da União.

Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

3.3 – Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;

3.4 – Empresas que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

3.5 – Empresa em processo de recuperação judicial ou de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.6 – Empresas estrangeiras que não funcionam no País;

3.7 – Empresas que possuam em seu quadro societário pessoa detentora de mandato de deputado e/ou senador, desde sua diplomação, nos termos da alínea “a” do inciso I do artigo 54 da Constituição Federal;

3.8 – Cooperativas de mão de obra, nos termos do Acórdão TCU 724/2006;

3.9 – Empresas que possuam registro de impedimento de contratação no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de improbidade administrativa disponível no portal do Conselho Nacional de Justiça ou no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU.

IV – DO CREDENCIAMENTO

1 – A licitante deverá credenciar-se no sistema “Pregão Eletrônico”, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, observados os seguintes aspectos:

1.1 – O credenciamento far-se-á mediante atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;

1.2 – O credenciamento da licitante ou de seu representante perante o provedor do sistema implicará responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;

1.3 – A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

2 – O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

V – DAS IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS DO ATO CONVOCATÓRIO

1 – Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, encaminhando o pedido até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública (**23/02/2015**) até às 19h, pelo e-mail pregoeiro@tre-sp.gov.br, cabendo ao pregoeiro decidir a matéria no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

2 – As impugnações deverão ser dirigidas ao pregoeiro por quem tenha poderes para representar a licitante ou por qualquer cidadão que pretenda impugnar o ato convocatório nesta qualidade.

Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

3 – Acolhida a impugnação contra o ato convocatório que implique modificação neste Edital, esta modificação será divulgada da mesma forma que se deu a divulgação do texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4 – Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública (**20/02/2015**) até às 19h, exclusivamente por correio eletrônico via internet, no endereço pregoeiro@tre-sp.gov.br.

5 – As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio do *link* Acesso livre>Pregões>Agendados, para conhecimento da sociedade em geral e dos fornecedores, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-lo para obtenção das informações prestadas.

VI – DO ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS

1 – Após a divulgação deste Edital no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, as licitantes deverão encaminhar propostas **exclusivamente** por meio do sistema eletrônico, até a data e hora marcadas para abertura da sessão quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

2 – A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio da digitação de senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta eletrônica de preços.

3 – A licitante deverá formular e encaminhar a proposta de preços no idioma oficial do Brasil, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

4 – Deverá constar da proposta eletrônica:

a) no campo preço: preço, no Valor Total Mensal (VTM) por item, sendo:

Item	Descrição dos Serviços
1	Posto de vigilância/brigadista – fixo diurno armado – de segunda a sexta-feira, por 10 (dez) horas
2	Posto de vigilância/brigadista – fixo diurno armado – diariamente, por 12 (doze) horas
3	Posto de vigilância/brigadista – fixo diurno desarmado – de segunda a sexta-feira, por 10 (dez) horas
4	Posto de vigilância/brigadista – fixo noturno armado – diariamente, por 12 (doze) horas
5	Posto de vigilância/brigadista – fixo noturno desarmado – diariamente, por 12 (doze) horas
6	Posto de vigilância/brigadista – móvel diurno desarmado – de segunda a sexta-feira, por 10 (dez) horas
7	Posto de vigilância/brigadista – móvel diurno desarmado – diariamente, por 12 (doze) horas
8	Posto de supervisão - de segunda a sexta-feira, jornada de 44 horas semanais

b) no campo “descrição complementar”: descrição complementar dos serviços ofertados, quando couber.

Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

4.1 – Os itens comporão **GRUPO ÚNICO**: itens 1 a 8;

4.2 – Os lances serão efetuados pelo Valor Total Mensal (VTm) de cada item, que compõe o grupo único;

4.3 – O grupo de itens será adjudicado a uma única empresa.

4.3.1 – A licitante deverá, obrigatoriamente, apresentar proposta para todos os itens que compõem o grupo único;

4.3.2 – O sistema fará automaticamente a totalização do grupo, dos valores das propostas apresentadas individualmente para todos os itens que compõem o grupo único.

5 – Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

6 – A licitante responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

7 – Qualquer elemento que possa identificar a licitante importará na desclassificação imediata da proposta.

8 – Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

9 – Os preços propostos deverão ser finais, acrescidos de todas as despesas (tributos, custos diretos, indiretos, descontos etc.) e conter somente duas casas decimais, não sendo admitido valores simbólicos, irrisórios ou iguais a zero, o que enseja a desclassificação.

10 – Serão irrelevantes quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas.

11 – As propostas terão eficácia por 60 (sessenta) dias de acordo com o § 3º do art. 64 da Lei 8.666/93.

VII – DA DESCONEXÃO DO SISTEMA

1 – Caso ocorra desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

2 – Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação às participantes no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

VIII – DA ABERTURA DA SESSÃO E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS

1 – O pregoeiro, por meio do sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos na cláusula I deste Edital, com a divulgação das propostas de preços recebidas no prazo estipulado, as quais deverão guardar perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no instrumento convocatório.

Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

1.1 – A comunicação entre o pregoeiro e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

2 – O pregoeiro abrirá o grupo único, objeto do certame e procederá à análise preliminar das propostas quanto ao atendimento aos requisitos deste Edital, efetuando a classificação ou desclassificação da proposta, após o que dará início à etapa de lances das propostas aceitas.

2.1 – A desclassificação de um único item do grupo implicará na desclassificação da proposta para todo o grupo único.

3 – A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

IX – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

1 – O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

2 – Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

2.1 – Os lances serão ofertados pelo **VALOR TOTAL MENSAL (VTM)** de cada item que compõe o grupo.

2.1.1 – A cada lance ofertado, o sistema atualizará automaticamente o valor do grupo, sagrando-se vencedora a licitante que ofertar o **menor VALOR GLOBAL MENSAL (VGM) do grupo único**.

3 – As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

3.1 – A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema;

3.2 – Em havendo mais de um lance de igual valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

4 – No transcurso da Sessão Pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da detentora do lance.

5 – Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para menos ou para mais.

6 – A etapa de lances da sessão pública será encerrada, por decisão do pregoeiro, mediante encaminhamento pelo sistema eletrônico de aviso de fechamento iminente dos lances. Após este aviso, transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7 – Após o encerramento da etapa de lances, se houver a participação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte e, nessa hipótese, ocorrer empate entre as propostas, nos termos

Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, ficará assegurada às microempresas ou empresas de pequeno porte, como critério de desempate, preferência de contratação.

7.1 – Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas MEs/EPPs sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada durante a etapa de lances;

7.2 – Para efeito do disposto no subitem 7.1, ocorrendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) o sistema de pregão eletrônico, após o encerramento da fase de lances, identificará em coluna própria as MEs/EPPs participantes, fazendo a comparação entre os valores da primeira colocada, caso esta não seja uma ME/EPP, e das demais MEs/EPPs na ordem de classificação;

b) a proposta que se encontrar na faixa até 5% acima da proposta de menor preço estará empatada com a primeira colocada e terá o direito de, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, encaminhar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada para desempate;

c) para viabilizar tal procedimento, o sistema selecionará as propostas enquadradas nos termos da alínea “b”, disponibilizando-as automaticamente nas telas do pregoeiro e fornecedor, encaminhando mensagem também automática, por meio do *chat*, convocando a ME/EPP que se encontra em segundo lugar a fazer sua última oferta no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de decair do direito concedido;

d) caso a ME/EPP classificada em segundo lugar desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, o sistema convocará as demais MEs/EPPs participantes na mesma condição, na ordem de classificação. Havendo êxito nesse procedimento, o sistema disponibilizará a nova classificação dos fornecedores para fins de aceitação;

e) não havendo êxito, ou não existindo ME/EPP participante, prevalecerá a classificação inicial. Caso sejam identificadas propostas de MEs/EPPs e haja equivalência de valores dentre as empresas que se encontram no intervalo estabelecido no subitem 7.1, o sistema fará sorteio eletrônico entre tais fornecedores, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final.

7.3 – Na hipótese da não contratação, nos termos do subitem 7.2 desta cláusula, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

7.4 – O disposto no subitem 7.1 aplicar-se-á quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME/EPP;

7.5 – Não poderá haver desistência dos lances efetuados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas neste Edital.

X – DA NEGOCIAÇÃO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

1 – Apurada a melhor oferta o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar podendo encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente à empresa licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida uma melhor proposta, observando o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

1.1 – Após a negociação, para aceitação da proposta, o pregoeiro solicitará à detentora do melhor preço os seguintes documentos:

a) PROPOSTA DEFINITIVA DE PREÇOS, nos moldes elencados na cláusula XII deste Edital;

b) PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS PARA CADA TIPO DE POSTO (Anexo III) devidamente ajustados ao preço final obtido após a fase de lances, com indicação do Sindicato, Acordo, Convenção Coletiva ou Sentença Normativa que rege a categoria profissional que executará o serviço;

c) Acordo, Convenção Coletiva ou Dissídio Coletivo que rege a categoria profissional que executará o serviço.

1.2 – Deverão ser informados, de forma detalhada, os memoriais de cálculo, para todos os componentes de custo da Planilha;

1.3 – O valor lançado no item “salário” da Planilha de Custos não poderá ser inferior ao piso da categoria do profissional, estabelecida na Convenção Coletiva adotada;

1.4 – Os tributos IRPJ e CSLL não devem integrar a planilha, independentemente de lucro real ou presumido;

1.5 – Não será aceita no quadro dos insumos a presença de item relativo a “PLR – Participação nos Lucros e Resultados”, uma vez que esse benefício decorre do lucro auferido pela contratada, que por sua natureza personalíssima, não pode ser transferido à contratante, conforme Acórdão n.º 466/2010 do Tribunal de Contas da União;

1.6 – Não será aceita no quadro dos insumos a presença de item relativo a “Treinamento/ Reciclagem de Pessoal”, bem como “Supervisão e Fiscalização”, uma vez que esses custos já estão englobados nas despesas administrativas da contratada, conforme Acórdãos n.º 592 e 593/2010, respectivamente, do Tribunal de Contas da União;

1.7 – Não será aceita no quadro de Remuneração a presença do item “Reserva Técnica”, sem a indicação prévia e expressa dos custos correspondentes que serão cobertos por este item, conforme Acórdão n.º 593/2010, do Tribunal de Contas da União;

1.8 – Não será aceita no quadro de insumos diversos a presença de item relativo a “Equipamento”, conforme Acórdão nº 651/2011 – Plenário, do Colendo Tribunal de Contas da União, pois a Planilha de Custos e Formação de Preços deste Edital já prevê o item “Depreciação de Equipamentos”;

1.9 – A inexecuabilidade dos valores referentes a itens isolados da planilha de custos e de encargos sociais, desde que não contrariem instrumentos legais, não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta;

1.9.1 – Eventuais erros no preenchimento da planilha não serão motivos para a desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, e desde que se comprove que é suficiente para arcar com todos os custos da contratação;

1.9.2 – Se houver indícios de inexecuabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do

Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

§ 3º do art. 43 da Lei n.º 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade;

1.9.3 – Comprovada a exequibilidade do preço ofertado, será vedada a realização de injustificadas repactuações que representem desvirtuamento dos itens constantes da planilha de custos e formação de preços elaborada pela empresa contratada, nos termos do Acórdão n.º 108/2007 – Plenário do TCU.

1.10 – O Anexo III (PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS) deste Edital é apenas modelo referencial, devendo a licitante preencher uma planilha para cada tipo de posto e efetuar as alterações que julgar necessárias, uma vez que servirão para demonstrar possíveis variações de custo/insumos no curso da execução contratual, e serão utilizadas como base em eventuais repactuações de preços, sendo de responsabilidade exclusiva da licitante dimensionar e equacionar os componentes do preço ofertado, inclusive encargos trabalhistas, sociais e tributos incidentes, não podendo alegar, posteriormente, desconhecimento de fatos ou erros no preenchimento da planilha, com fundamento para solicitar reequilíbrio econômico-financeiro da proposta/contrato.

1.10.1 – As vias a cargo da licitante vencedora deverão ser elaboradas em estrita conformidade com a estrutura de composição de custos exemplificada no Anexo III do Edital, pois é o formato em que se baseia o julgamento da exequibilidade das propostas de preços;

1.10.2 – A menção disposta no subitem 1.10 (“modelo referencial”) tem como objetivo único possibilitar à licitante adaptar rubricas e provisões às características do serviço contratado.

2 – A documentação disposta no subitem 1.1 acima deverá ser inserida no Sistema Comprasnet por meio do link “Enviar anexo”, no prazo máximo de 60 (sessenta) minutos, a contar da solicitação do pregoeiro no Sistema Eletrônico.

2.1 – Os documentos retro também poderão ser remetidos por e-mail (pregoeiro@tre-sp.gov.br), ou via fax (11-3130-2195), **nos casos de solicitação do pregoeiro**, para fins de agilizar o envio da documentação ao TRE/SP, **sem prejuízo da disponibilização pelo Sistema Eletrônico**;

2.2 – Caso haja comprovada inviabilidade ou dificuldade de envio da documentação ou recebimento pelo Sistema Eletrônico do Comprasnet, a licitante providenciará, em momento posterior, **a ser informado pelo pregoeiro dentro da própria sessão pública**, através da funcionalidade “Enviar anexo”, a inserção da documentação no Sistema Eletrônico para que, assim, fique à disposição das demais licitantes;

2.3 – Em cumprimento ao princípio da publicidade e transparência, a inserção da documentação no Sistema **é obrigatória**, sob pena de desclassificação da proposta;

2.4 – As vias originais ou cópias autenticadas da documentação elencada no subitem 1.1 supra deverão ser encaminhadas **no prazo de 3 (três) dias úteis**, contados da solicitação do pregoeiro, por meio do sistema eletrônico;

2.4.1 – Os documentos originais ou cópias autenticadas deverão ser encaminhados ao endereço físico constante do item 9, da cláusula XXI deste Edital.

2.5 – O não encaminhamento dos documentos, nos prazos estabelecidos no item 2 e subitem 2.4 caracterizará desistência da proposta, ocasionando a desclassificação do proponente, bem como sujeitando-a às sanções previstas na cláusula XX (Das Penalidades) deste Edital.

Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

3 – Após o recebimento da documentação elencada no subitem 1.1. supra, verificada a regularidade das informações apresentadas, o pregoeiro procederá a aceitação da proposta no sistema.

4 – Não sendo aceita a documentação apresentada ou, não sendo a proposta aceitável ou, se a licitante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, nos termos dispostos nesta cláusula, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

XI – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

1 – O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR VALOR GLOBAL MENSAL DO GRUPO ÚNICO**, desde que satisfeitos todos os termos estabelecidos neste ato convocatório.

2 – No julgamento das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

3 – Não havendo oferta de lances e ocorrendo empate por equivalência de preços, se dentre as empatadas não houver empresa declarante ME/EPP, o sistema automaticamente dará como vencedora a empresa que enviou antes a sua proposta.

3.1 – Caso as propostas tenham sido enviadas em tempos iguais, o pregoeiro convocará as respectivas licitantes para realização de um sorteio presencial.

4 – Não havendo oferta de lances e ocorrendo empate por equivalência de preços, se dentre as empatadas houver empresa declarante ME/EPP, o sistema automaticamente dará esta como vencedora do certame.

4.1 – Se houver mais de uma empresa declarante ME/EPP com o mesmo preço, o sistema, automaticamente, dará como vencedora do certame, a empresa que enviou a proposta primeiro;

4.2 – Caso as propostas das MEs/EPPs tenham sido enviadas em tempos exatamente iguais, será efetuado o desempate nos termos do subitem 3.1.

XII – DA PROPOSTA DEFINITIVA DE PREÇOS

1 – A licitante vencedora deverá enviar a PROPOSTA DEFINITIVA DE PREÇOS, elaborada nos moldes do Anexo II deste Edital, no prazo e regramentos dispostos no item 2 e subitem 2.4 da cláusula X deste Edital.

1.1 – O descumprimento das exigências contidas no item acima considerará a licitante como desistente da proposta, sujeitando-se às sanções previstas na cláusula XX deste Edital.

2 – Na proposta deverá constar, obrigatoriamente, todas as informações requeridas no Anexo II, a saber:

2.1 – VALOR PROPOSTO POR EMPREGADO (VPE);

2.2 – QUANTIDADE DE EMPREGADOS POR POSTO (QE);

Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

2.3 – VALOR UNITÁRIO MENSAL POR POSTO (VUM = VPE x QE);

2.4 – QUANTIDADE DE POSTOS (QP), conforme indicado no Anexo II;

2.5 - VALOR TOTAL MENSAL DOS POSTOS (VTM = VUM x QP) POR ITEM;

2.6 – VALOR GLOBAL MENSAL DO GRUPO ÚNICO (VGM), correspondendo a somatória dos Valores Totais Mensais (VTM) dos itens 1 a 8;

Observação 1: Os valores indicados nos subitens 2.1, 2.3, 2.5 e 2.6 acima, deverão ser expressos em reais e incluírem todas as despesas (tributos, custos diretos e indiretos, descontos etc.);

2.7 – PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias, a contar da data fixada para a sessão pública deste pregão;

2.8 – Razão social da empresa, C.N.P.J., endereço completo, telefone, fax e e-mail atualizados para contato e recebimento de Nota de Empenho, qualificação do representante legal que assinará o contrato e do preposto que representará a Contratada durante a vigência do ajuste, banco, agência, praça de pagamento, conta corrente, assinatura e nome legível do representante legal da empresa responsável pela proposta.

2.8.1 – O endereço e C.N.P.J. informados deverão ser do estabelecimento que de fato emitirá a nota fiscal/fatura.

Observação 2: Caberá à licitante, caso julgue necessário para melhor elaboração da proposta vistoriar os locais de prestação dos serviços (Apêndice A do Anexo I), devendo agendar previamente com a Seção de Administração Predial e Segurança, de segunda a sexta-feira, das 12h às 18h, pelos telefones (11) 3130-2126/2066.

XIII – DA HABILITAÇÃO

1 – A habilitação da licitante vencedora será efetuada mediante consulta *on-line* ao Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, no que concerne à regularidade dos documentos exigidos neste Edital e abrangidos pelo referido sistema, bem como pela documentação complementar especificada neste instrumento convocatório.

1.1 – Caso não conste no SICAF um dos documentos elencados no subitem 2.1 desta cláusula ou haja documento vencido, o pregoeiro efetuará a consulta *on-line* nos respectivos órgãos e entidades emissores de certidões, os quais constituem meio legal de prova;

1.2 – Não sendo possível efetuar as consultas *on-line* dispostas no item 1 e subitem 1.1 desta cláusula, a sessão pública será suspensa, mediante comunicação do pregoeiro, que informará o momento de sua retomada.

Observação: Os documentos necessários à habilitação exigidos nesta cláusula estão limitados ao rol disposto nos art. 28 a 31 da Lei nº 8.666/93.

2 – Para a habilitação no presente certame serão exigidos os seguintes documentos:

Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

2.1 – Documentação no SICAF

- a) Certidão conjunta de regularidade com a Fazenda Federal: Quitação de Tributos e Contribuições Sociais administrados pela RFB (Receita Federal do Brasil) e quanto à Dívida Ativa da União;
- b) Certidão Negativa de Débito – CND ou Certidão Positiva de Débito com Efeito de Negativa – CPD-EN emitida pelo INSS;
- c) CRF – Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal – ISS;
- e) Certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT ou Certidão positiva de débitos trabalhistas com efeitos negativos emitida pela Justiça do Trabalho.

Observação 1: A certidão emitida pela Fazenda Pública Municipal, deverá ser do estabelecimento que emitirá de fato a nota fiscal/fatura.

Observação 2: A validade da certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT, com base no inciso XIII do art. 55 da Lei nº 8.666/93, está condicionada àquela disponível no sítio www.tst.jus.br/certidao na FASE DE HABILITAÇÃO, que revela a atual situação da licitante, ou seja, caso haja mais de um documento válido, isto é, dentro do prazo de 180 (cento e oitenta) dias, prevalecerá a certidão mais recente sobre a mais antiga.

f) Demonstrações contábeis do último exercício social que comprovem a boa situação financeira da empresa, apurada por meio dos índices contábeis abaixo, extraídos do item 7.1.V da Instrução Normativa n.º 5 de 21.7.95 do Ministério da Administração e Reforma do Estado, e que deverão possuir valor maior que 1 (um):

$$LG = \frac{\text{Ativo circulante} + \text{Realizável a longo prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

f.1) A licitante que apresentar resultado igual ou menor que 1 (um) em qualquer destes índices deverá comprovar Patrimônio Líquido de, no mínimo, 10% do valor estimado para o período da contratação, o que corresponde a **R\$ 259.224,00**, para o GRUPO ÚNICO;

f.2) Na ocorrência da situação prevista na alínea “f.1”, a licitante deverá enviar, via fax, o Balanço Patrimonial do último exercício social, extraído do Livro Diário, com o respectivo termo de abertura e de encerramento, devidamente registrado na Junta Comercial ou Cartório de Registro de Pessoa Jurídica, com vista à comprovação do valor do Patrimônio Líquido previsto;

f.2.1) Para a licitante que utiliza a escrituração contábil digital, a exigência disposta na alínea “f.1” poderá ser cumprida por meio de apresentação via fax de cópia do Balanço Patrimonial do último exercício social exigível, acompanhado dos termos de abertura e encerramento (relatório gerado pelo SPED), recibo de entrega de livro digital na Receita Federal e termo de autenticação da Junta Comercial;

Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

f.2.2) Para a licitante constituída na forma de sociedade anônima, a exigência disposta na alínea “f.1” deverá ser cumprida por meio de apresentação de cópia do Balanço Patrimonial do último exercício social em um dos seguintes formatos:

- publicação no Diário Oficial;
- publicação em jornal de grande circulação;
- certidão ou fotocópia autenticada pela Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa.

f.3) A empresa recém-constituída (no presente exercício) deverá apresentar, em substituição ao Balanço Patrimonial, cópia do Balanço de Abertura, nas mesmas condições formais exigidas na alínea “f.2”.

2.2 – Documentação complementar

a) Inscrição municipal de contribuintes mobiliários (ficha de dados cadastrais), válida, relativa ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao respectivo ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;

b) Atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a licitante tenha executado, ou esteja executando, satisfatoriamente os serviços de vigilância armada e desarmada com, no mínimo, 20 (vinte) postos de trabalho, por período não inferior a 3 (três) anos;

b.1) Para a comprovação da experiência mínima de 3 (três) anos prevista na alínea acima, será aceito o somatório de atestados;

b.2) Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior;

Observação: Nas hipóteses elencadas na alínea “b.2” acima, serão computados somente os períodos de prestação dos serviços abrangidos pelo atestado até a data da emissão do documento.

b.3) O licitante deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, quando solicitado, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

c) Autorização para funcionamento, devidamente atualizada, expedida pelo Ministério da Justiça, credenciando o proponente a prestar serviço de vigilância, nos termos do artigo 14, inciso I, da Lei n.º 7.102/83;

d) Documento comprobatório da revisão anual, válido, da autorização de funcionamento fornecida pelo Ministério da Justiça, nos termos do artigo 20, inciso X, da Lei n.º 7.102/83, com redação dada pela Lei n.º 8.863/94;

e) Certificado de Segurança, em nome da licitante, emitido pelo Delegado Regional Executivo – DREX da respectiva unidade da federação, nos termos da Portaria DPF n.º 3.233/12, alterada pelas Portarias DPF n.ºs 3.258/13 e 3.559/13.

f) Certificado de Regularidade de Situação de Cadastramento perante a Divisão de Registros Diversos da Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo, em nome da licitante, emitido pelo Departamento de Identificação e Registro Diversos, nos termos da Portaria DIRD n.º 001/2001;

Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

g) Certidão negativa de falência, concordata e recuperações judiciais e extrajudiciais, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

2.3 – Demais documentos complementares:

a) Declaração de cumprimento do disposto no artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal/88, e artigo 27, inciso V, da Lei n. 8.666/93;

b) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do artigo 32, § 2º, da Lei 8.666/93.

3 – Para atendimento aos quesitos mencionados no subitem 2.3 acima, a licitante deverá formalizar as declarações em campo próprio do sistema.

4 – A validade dos documentos habilitatórios deverá abranger a data de abertura do certame.

5 – A documentação elencada nos subitens 2.1, alínea “f” (se for o caso) e 2.2 deverá ser digitalizada e encaminhada por meio do link “Enviar anexo”, no prazo máximo de **30 (trinta) minutos**, a contar da solicitação do pregoeiro no Sistema Eletrônico.

5.1 – A documentação em referência também poderá ser remetida por e-mail (pregoeiro@tre-sp.gov.br), ou via fax (11-3130-2195), **nos casos de solicitação do pregoeiro**, para fins de agilizar o seu envio ao TRE/SP, **sem prejuízo da disponibilização pelo Sistema Eletrônico**;

5.2 – Caso haja comprovada inviabilidade ou dificuldade de envio da documentação ou recebimento pelo Sistema Eletrônico do Comprasnet, a licitante providenciará, em momento posterior, **a ser informado pelo pregoeiro dentro da própria sessão pública**, através da funcionalidade “Enviar anexo”, a inserção da documentação no Sistema Eletrônico para que, assim, fique à disposição das demais licitantes;

5.3 – Em cumprimento ao princípio da publicidade e transparência, a inserção do documento no Sistema **é obrigatória**, sob pena de inabilitação da licitante.

6 – As vias originais ou cópias autenticada da documentação exigida nos subitens 2.1, alínea “f” (se for o caso) e 2.2 supra deverão ser encaminhadas **no prazo de 3 (três) dias úteis**, contados da solicitação do pregoeiro, por meio do sistema eletrônico.

6.1 – A documentação original ou cópias autenticadas deverão ser encaminhadas ao endereço físico constante no item 9, da cláusula XXI.

7 – O descumprimento das exigências contidas nos subitens 2.1 a 2.3 e itens 5 e 6 desta cláusula determinará a inabilitação da licitante.

8 – Para as microempresas e empresas de pequeno porte a comprovação da regularidade fiscal somente será exigida para efeito de formalização do ajuste.

8.1 – As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação arrolada nos subitens 2.1, 2.2 e 2.3, mesmo que as relativas ao subitem 2.1, alíneas “a” a “d”, apresentem alguma restrição;

Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

8.2 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

8.2.1 – O prazo de que trata o subitem 8.2 fica automaticamente prorrogado, nos termos do § 1º do art. 43 da Lei Complementar n.º 123/2006.

8.3 – A não regularização da documentação, no prazo previsto nos subitens 8.2 e 8.2.1 desta cláusula, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo da sanção prevista no item 2 e subitem 2.2 da cláusula XX (Das Penalidades) deste Edital ou sem prejuízo das sanções legalmente previstas, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato/aceite da Nota de Empenho, ou revogar a licitação.

9 – Sempre que julgar necessário, o pregoeiro poderá solicitar a apresentação de originais dos documentos apresentados pela licitante, não sendo aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitações de documentos” em substituição aos comprovantes exigidos no presente Edital.

10 – Verificado o desatendimento de quaisquer dos requisitos de habilitação, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta e o preenchimento das exigências habilitatórias por parte da licitante classificada subsequente e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as exigências deste Edital.

10.1 – A inabilitação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

10.2 – No julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

11 – Constatado o atendimento dos requisitos habilitatórios, o pregoeiro habilitará e declarará vencedora do certame a licitante correspondente.

12 – Encerrada a fase de habilitação do certame, será aberto **prazo de 20 (vinte) minutos para o registro de intenção de recurso**. Não havendo intenção registrada, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação em favor da licitante julgada vencedora.

12.1 – Manifestando quaisquer das licitantes a intenção de recorrer, o processo somente será encaminhado à autoridade superior para adjudicação e homologação do resultado após o transcurso da fase recursal.

XIV – DOS RECURSOS

1 – Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar motivadamente, dentro do prazo estipulado no item 12 da cláusula XIII, a intenção de recorrer durante a sessão pública, em campo próprio no sistema eletrônico.

2 – A falta de manifestação imediata e motivada da licitante implicará decadência do direito de recurso.

Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

3 – O pregoeiro fará juízo de admissibilidade da intenção de recurso manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

4 – A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias corridos, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões em igual prazo, também via sistema, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

5 – O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6 – Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede do Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo, situado na Rua Francisca Miquelina, 123 – Seção de Compras e Licitações – 11º andar (sala 1101) – Prédio Brigadeiro – Bela Vista – São Paulo/SP.

7 – Decidido o recurso e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto à licitante vencedora e homologará o procedimento para determinar a contratação.

XV – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa correrá à conta do orçamento ordinário, Programa de Trabalho 02122057020GP0035 – “Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral”, elemento de despesa 3390.37 – “Locação de Mão de Obra”.

XVI – DO CONTRATO

1 – O prazo para assinar o termo de contrato será de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação deste TRE.

2 – A licitante vencedora ficará obrigada a apresentar à Seção de Gestão de Contratos de Serviços e Obras deste TRE os documentos necessários à elaboração do termo de contrato:

2.1 – estatuto ou contrato social;

2.2 – procuração particular ou pública, conforme o caso, em nome do(s) representante(s) que assinará(ão) o contrato;

2.3 – cópia de documentos pessoais do(s) representante(s) que assinará(ão) o contrato (R.G. e C.P.F.).

Observação: os documentos deverão ser apresentados na forma de cópia autenticada por cartório competente ou, mediante apresentação do original, por servidor da Administração deste TRE.

3 – Farão parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pela contratada que tenham servido de base para o julgamento, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

4 – Em cumprimento ao constante da Resolução n.º 9, de 6 de dezembro de 2005 do Conselho Nacional de Justiça, é vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam

Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados a este Tribunal.

5 – Em cumprimento ao constante da Resolução nº 156, de 8 de agosto de 2012 do Conselho Nacional de Justiça é vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que tenha entre seus empregados colocados à disposição dos Tribunais para o exercício de funções de chefia, pessoas que incidam na vedação dos arts. 1º e 2º da referida Resolução.

XVII – DA REPACTUAÇÃO

Em caso de repactuação, será adotado o disposto na cláusula IX do contrato (Anexo IV deste Edital).

XVIII – DA GARANTIA

Será exigida da Contratada, visando assegurar o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas, inclusive indenizações e multas eventualmente aplicadas, a apresentação de garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor estimado do contrato, em uma das modalidades previstas no § 1º do art. 56, da Lei nº 8.666/93, alterado pela Lei nº 11.079/04, nos termos constantes da cláusula XII do contrato (Anexo IV deste Edital).

XIX – DO PAGAMENTO

1 – O pagamento será efetuado, mensalmente, pela Seção de Pagamento de Contratos e Diárias, até o 10º (décimo) dia útil da apresentação da fatura do mês vencido, devidamente atestada, cujo documento deverá estar em conformidade com as condições estabelecidas na cláusula XII, subitem 2.8.1 e cláusula XIII, subitem 2.1, observação 1, ambas deste Edital, considerando-se como data de pagamento o dia da emissão da ordem bancária, através de crédito em nome da contratada, no Banco por esta indicado. Na hipótese de o valor a ser pago enquadrar-se no §3º do artigo 5º da Lei n.º 8.666/93, parágrafo esse acrescido pela Lei n.º 9.648/98, o prazo de pagamento será de até 5 (cinco) dias úteis.

1.1 – Este Tribunal descontará do valor devido as retenções previstas na legislação tributária e previdenciária vigente à época do pagamento;

1.1.1 – A retenção previdenciária mencionada no subitem acima será de 11% (onze por cento) do valor bruto da nota fiscal/fatura, conforme estabelecido no artigo 31 da Lei n.º 8.212/91, alterado pela Lei n.º 11.933/09, obedecido o quanto disposto nos arts. 79 e 112 da IN RFB 971/09;

1.1.2 – Caso a licitante goze de algum benefício fiscal, ficará responsável pela apresentação de documentação hábil, ou, no caso de optante pelo SIMPLES NACIONAL – Lei Complementar n.º 123/06, pela entrega de declaração, conforme modelo constante da IN n.º 1.234/12, alterada pela IN n.º 1.244/12, ambas da Secretaria da Receita Federal. Após apresentada a referida comprovação, a licitante vencedora ficará responsável por comunicar a este TRE qualquer alteração posterior na situação declarada, a qualquer tempo, durante a execução do contrato.

1.2 – A documentação mencionada no subitem 1.1.2, imprescindível para a efetivação do pagamento, deverá ser fornecida juntamente com a nota fiscal/fatura.

Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

1.3 – A CONTRATANTE solicitará, para fins de pagamento e fiscalização, a apresentação, concomitante à nota fiscal/fatura, de documentação apta a comprovar a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada, conforme disposto no parágrafo 2º, cláusula VIII do contrato (Anexo IV deste Edital).

XX – DAS PENALIDADES

1 – A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida neste Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União, e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital.

2 – Poderá a Administração, garantida a prévia defesa, aplicar a multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho ou a ser empenhado, nos seguintes casos:

2.1 – Quando a adjudicatária recusar-se a aceitar a Nota de Empenho ou em assinar o contrato, atos que caracterizam o descumprimento total da obrigação assumida;

2.2 – No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, quando não for providenciada a regularização da documentação, no prazo previsto nos subitens 8.2 e 8.2.1 da cláusula XIII deste Edital.

3 – Após o início do contrato, em caso de inadimplência, a contratada sujeitar-se-á às penalidades previstas na cláusula XI do contrato (Anexo IV deste Edital).

4 – A aplicação de quaisquer sanções será feita mediante procedimento administrativo específico. A Administração comunicará à licitante sua intenção de aplicação da penalidade, assegurando-lhe o direito ao contraditório e à defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da comunicação.

4.1 – Para assegurar a ampla defesa, pretendendo-se cominar as penas de impedimento de licitar e contratar com a União c.c o descredenciamento no SICAF, o prazo para oferecimento de defesa prévia será de 10 (dez) dias corridos.

4.2 – Decidida pela Administração a aplicação de sanção, fica assegurado à interessada o uso dos recursos previstos em lei.

XXI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1 – Estabelece-se que a simples apresentação de proposta pelas licitantes implicará a aceitação de todas as disposições do presente Edital.

2 – Assegura-se a este Tribunal o direito de:

2.1 – promover, em qualquer fase da licitação, diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo (art. 43, § 3º, da Lei n.º 8.666/93), fixando-se às licitantes prazos para atendimento, vedada a inclusão posterior de informação que deveria constar originalmente da proposta;

Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

2.1.1 – Caso entenda necessário examinar mais detidamente a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital, bem como o preenchimento das exigências habilitatórias, poderá o pregoeiro, a seu exclusivo critério, suspender a sessão respectiva, hipótese em que comunicará às licitantes, desde logo, a data e horário em que o resultado do julgamento será divulgado no sistema eletrônico;

2.1.2 – O pregoeiro ou a autoridade superior poderão subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.

2.2 – revogar a presente licitação por razões de interesse público (art. 49, *caput*, da Lei n.º 8.666/93), decorrente de fato superveniente devidamente comprovado;

2.3 – adiar a data da sessão pública;

2.4 – aumentar ou diminuir a quantidade inicialmente solicitada, dentro do limite estabelecido nos parágrafos 1º e 2º do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, mantido o preço oferecido na proposta final da licitante; e

2.5 – rescindir unilateralmente o ajuste, nos termos do inciso I do art. 79 da Lei n.º 8.666/93, precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3 – As empresas licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer época ou fase do processo licitatório.

4 – O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará o afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública do pregão.

5 – As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.

6 – Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos à presente licitação.

7 – Aplicam-se à presente licitação, subsidiariamente, a Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Proteção e Defesa do Consumidor e demais normas legais pertinentes.

8 – Na contagem dos prazos será observado o disposto no art. 110 da Lei n.º 8.666/93.

9 – Cópias deste Edital poderão ser obtidas, a partir de 10/02/2015, na Rua Francisca Miquelina, 123 – Seção de Compras e Licitações – 11º andar (sala 1101) – Prédio Brigadeiro – Bela Vista – São Paulo/SP, ao valor de R\$ 5,00 (correspondente a R\$ 0,10 por folha), bem como nos endereços eletrônicos <http://www.tre-sp.jus.br/transparencia/licitacoes/editais-1> e www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações adicionais e esclarecimentos poderão ser obtidos pelo telefone 11-3130-2185 ou pelo fax 11-3130-2195, de segunda a sexta-feira, das 12h às 19h.

São Paulo, 08 de fevereiro de 2015.

Vânia Cristina Guarnieri
Chefe da Seção de Elaboração de Editais e Contratos

Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO FEDERAL 12/2015

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de natureza contínua de segurança, vigilância e de prevenção e combate a incêndio, mediante o fornecimento de postos efetivos (fixos e móveis) de vigilância brigadista armada e desarmada, de monitoramento eletrônico de CFTV e de supervisão, a serem disponibilizados nos edifícios do Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo localizados nesta Capital, cujos endereços constam do Apêndice A deste Anexo, bem como fornecimento de uniformes e equipamentos.

2 – JUSTIFICATIVA

A contratação dos serviços de segurança, vigilância e de prevenção e combate a incêndio, bem como de monitoramento de CFTV, tem por finalidade a proteção da incolumidade física dos servidores, colaboradores e autoridades do TRE/SP, bem como de outras pessoas que se encontrem em suas dependências, o resguardo das edificações e da frota de veículos oficiais, e a proteção de todo o patrimônio móvel e imóvel das Sedes I e II e dos edifícios Líbero Badaró, José Bonifácio e Anexos.

Em razão do término da vigência do atual contrato em 28/02/2015, novo procedimento licitatório se faz necessário para a escolha de empresa que dê continuidade à prestação dos referidos serviços.

O número de postos de serviço determinado neste Termo de Referência limita-se ao estritamente necessário para garantir, nas Unidades relacionadas no Apêndice A, um ambiente seguro de trabalho e a integridade do patrimônio do TRE/SP.

3 – PRAZO

A duração e a validade deste contrato será de 12 (doze) meses, admitindo-se prorrogações de igual período, até o limite de 60 (sessenta) meses.

4 – ESPECIFICAÇÕES DOS POSTOS DE VIGILÂNCIA E HORÁRIOS

4.1. Serão disponibilizados pela CONTRATADA:

- a) 26 (vinte e seis) postos de vigilância brigadista conforme distribuição apresentada no Apêndice A.
- b) 1 (um) posto de supervisão para atender os imóveis elencados no Apêndice A.
- c) 1 (um) posto fixo de vigilância desarmada, de segunda a sexta-feira, poderá ser solicitado, **somente no período eleitoral**, para o Anexo II – Almoarifado Central, localizado na Alameda Nothmann, 1146.

Observação: Entende-se por período eleitoral o interstício compreendido entre o início do mês de abril e o final do mês de novembro dos anos em que ocorrerem pleitos eleitorais.

Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

4.1.1. Durante a vigência contratual, a CONTRATANTE poderá solicitar a implantação de postos de vigilância extras além daqueles especificados nas alíneas “a”, “b” e “c” do subitem 4.1, para atender necessidades específicas e pontuais.

4.2. Os postos de vigilância funcionarão de segunda a sexta-feira, entre as 5 (cinco) e as 22 (vinte e duas) horas, de acordo com a necessidade da CONTRATANTE.

4.2.1. A escala dos postos será de 5x2, com jornada de 10 (dez) horas, não computado nesse período o intervalo de 1 (uma) hora a que faz jus o ocupante do posto para refeição e descanso.

4.2.2. Apenas os 5 (cinco) postos fixos e o posto móvel diurno a serem alocados no prédio da Sede II, além dos 04 (quatro) postos a serem alocados nos prédios Libero Badaró e José Bonifácio (Sede III), conforme Apêndice A, cumprirão jornada de 12 (doze) horas, mas os serviços serão prestados todos os dias da semana, em jornada ininterrupta de 24 (vinte e quatro) horas, de segunda a segunda-feira, sendo 3 (três) diurnos das 08h às 20h e 3 (três) noturnos das 20h às 08h, na Sede II, e 2 (dois) diurnos das 08h às 20h e 2 (dois) noturnos das 20h às 08h, na Sede III.

4.2.3. O posto noturno desarmado, cumulativamente ao fornecimento de serviços de vigilância brigadista, será responsável pela operacionalização do sistema de CFTV e monitoramento das áreas cobertas com o referido sistema.

4.2.4. Em cada uma das Unidades com 2 (dois) ou mais postos, dentre as relacionadas no Apêndice A, 1 (um) dos postos diurnos de vigilância deverá ser ocupado, obrigatoriamente, por profissional do sexo feminino.

4.3. Durante a vigência do contrato, os seguintes fatos poderão ensejar a implantação de novos postos de vigilância efetivos fixos ou o remanejamento daqueles referidos no item 4.1, alínea “a”:

1. a criação de novos Anexos, respeitando-se os limites impostos pelo artigo 65 da Lei nº 8.666/93;
2. mudança de endereço dos imóveis já existentes.

4.4. A implantação de que trata o item 4.3, poderá ocorrer por meio de ofício específico da CONTRATANTE, que terá validade durante a utilização das horas credoras referidas no item 7.32, ou, se inexistentes ou já compensadas essas horas, através do envio de empenhamento próprio.

4.4.1. Após o recebimento do ofício ou da cópia da Nota de Empenho, a CONTRATADA terá o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para a efetiva implantação do posto.

4.5. O Apêndice A deverá ser atualizado pela CONTRATADA sempre que fatos supervenientes, como criação ou remanejamento de postos, justificarem alterações.

5 – SERVIÇOS

5.1. São atribuições gerais dos postos de vigilância:

a. Exigir, sempre que necessário, a abertura de embrulhos ou volumes para conferência de seu conteúdo, retendo os que apresentarem qualquer irregularidade.

Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

- b.** Relatar à Fiscalização toda e qualquer irregularidade observada no posto sobre as instalações onde houver prestação dos serviços, anotando-as, inclusive, no Livro de Ocorrências.
- c.** Impedir a entrada de pessoas que se portarem de modo inconveniente, perturbando a ordem pública.
- d.** Permitir somente a entrada de pessoas autorizadas, nos períodos em que não haja expediente normal da CONTRATANTE.
- e.** Não permitir o acesso de pessoas que se neguem à identificação regulamentar ou ao porte de crachá em local visível, salvo por decisão e/ou autorização expressa da CONTRATANTE.
- f.** Não permitir o acesso de pessoas às áreas vedadas ao público, salvo por autorização expressa da CONTRATANTE.
- g.** Fiscalizar a entrada e saída de veículos nas instalações, identificando o motorista e anotando a placa do veículo, inclusive de pessoas autorizadas a estacionar seus carros particulares na área interna da instalação, mantendo sempre a cancela abaixada.
- h.** Intervir prontamente, sempre que verificados quaisquer incidentes ou desentendimentos nas áreas sob vigilância.
- i.** Operar os detectores de metal, tanto os fixos, instalados nas portarias dos prédios, quanto os portáteis (raqueta manual), sempre que necessário.
- j.** Possuir, em local de fácil acesso, o número do telefone da Delegacia de Polícia da Região, do Corpo de Bombeiros, dos responsáveis pela administração das instalações e outros números de interesse para melhor desempenho das atividades.
- k.** Proibir todo e qualquer tipo de atividade comercial junto ao posto e imediações.
- l.** Observar a movimentação de condutas suspeitas nas proximidades do posto, adotando as medidas de segurança conforme orientação dos postos de supervisão da CONTRATADA, bem como as que entender oportunas.
- m.** Não se afastar de seus afazeres, salvo nos intervalos de refeição e descanso.
- n.** Não atender chamados ou cumprir tarefas solicitadas por terceiros não autorizados pela CONTRATANTE.
- o.** Assumir o posto diariamente, no horário regulamentar, já devidamente uniformizado, com aparência pessoal adequada (barbeado, cabelos aparados, uniforme passado, ambos limpos, e sapatos engraxados) e de posse dos acessórios e equipamentos necessários para o desempenho do trabalho.
- p.** Zelar pela preservação do patrimônio da CONTRATANTE e da CONTRATADA.
- q.** Prestar primeiros socorros, quando possível, a quem precisar, informando o fato, de imediato, ao posto de supervisão para o acionamento da unidade competente.

Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

- r. Colaborar com as Polícias Civil e Militar, Corpo de Bombeiros e demais órgãos executores do sistema de segurança pública, especialmente quando houver distúrbios, greves e acidentes, ou qualquer outro tipo de sinistro.
- s. Prevenir e combater princípios de incêndio.
- t. Colaborar nos casos de emergência ou necessidade de evacuação das instalações, visando a manutenção das condições de segurança.
- u. Usar o telefone da CONTRATANTE somente a serviço, não aceitando ou efetuando ligações interurbanas ou a cobrar.
- v. Tratar com urbanidade as pessoas no ambiente de trabalho, mantendo a ordem e a disciplina correspondentes às suas funções.
- w. Realizar rondas com vistas à verificação das instalações, especialmente equipamentos de proteção e combate a incêndio e alarmes monitorados, relatando à Fiscalização do contrato qualquer irregularidade encontrada.
- x. Portar sempre o rádio transceptor individual, a ser fornecido pela empresa, mantendo as baterias em bom estado de carga, utilizando-o pelo tempo mínimo necessário para transmissão de mensagens exclusivas do serviço, em obediência ao Código das Comunicações via Rádio.
- y. Preencher diariamente, ao término do expediente, todos os campos do Livro de Ocorrências que obrigatoriamente deverão conter: data, horário de assunção e término do funcionamento diário, nome legível do ocupante do posto, ocorrências do turno e inspeções do posto de supervisão da CONTRATADA.
- z. Disponibilizar o Livro de Ocorrências à Fiscalização contratual, a qual poderá retê-lo pelo prazo de 24 (vinte e quatro) horas para consulta e fotocópia.
- aa. Executar outras tarefas correlatas da mesma natureza e nível de complexidade, relacionadas às atividades descritas neste Termo de Referência.
- bb. Proibir a aglomeração de pessoas junto ao posto, comunicando o fato, em caso de desobediência, à Fiscalização contratual.
- cc. Vetar a utilização do posto para guarda de objetos a ele estranhos, inclusive bens de servidores ou de terceiros.

5.2. São atribuições específicas dos postos de vigilância armada:

1. Portar arma somente após adentrar nos prédios onde houver previsão contratual para esse tipo de posto, após identificação, e estritamente durante o período de efetiva ocupação do posto em comento.
2. Conferir, na assunção dos serviços, o bom estado da munição e do armamento, comunicando de imediato aos postos de supervisão da CONTRATADA qualquer anormalidade.
3. Não fazer nenhum tipo de reparo ou alteração na arma e nas munições sob sua responsabilidade.

Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

4. Não substituir, em nenhuma hipótese, a munição recebida.
5. Manter a arma no coldre, com o fecho de segurança atado, salvo em caso de ocorrência no serviço que justifique o saque.
6. Utilizar a arma somente em legítima defesa, própria ou de terceiros, e na salvaguarda do patrimônio da CONTRATANTE, após esgotados todos os meios pacíficos para a solução de eventual problema.
7. Relatar no Livro de Ocorrências toda e qualquer situação em que a arma tenha sido retirada do coldre, excetuados os casos de rendição por outro posto de vigilância e término do expediente.

5.3. São atribuições específicas do posto noturno de vigilância desarmada:

- 5.3.1.** Utilizar o Circuito Fechado de Televisão – CFTV, em ambiente específico, exclusivamente para fins de segurança, conforme orientações da CONTRATANTE.
- 5.3.2.** Operar o sistema de CFTV de forma a preservar e assegurar a inviolabilidade da intimidade, da vida privada, da honra e da imagem das pessoas.
- 5.3.3.** Zelar para que o sistema de CFTV opere de forma ininterrupta, das 20h às 08h e sete dias por semana, captando as imagens de segurança para serem armazenadas em meio digital.
- 5.3.4.** Cuidar para que as imagens do CFTV não alcancem as áreas de uso íntimo, como banheiros e vestiários, e caso isso aconteça, solicitar o imediato reposicionamento da câmera.
- 5.3.5.** Cuidar para que a sala de monitoramento seja de acesso restrito, obedecendo às orientações da CONTRATANTE.
- 5.3.6.** Solicitar manutenção no sistema de CFTV sempre que observar qualquer irregularidade de funcionamento nos equipamentos, informando à Fiscalização do contrato.
- 5.3.7.** Preservar a limpeza do ambiente do sistema de CFTV e não utilizar esse espaço para se alimentar, nem permitir que outras pessoas o façam.
- 5.3.8.** Não fornecer a terceiros quaisquer imagens produzidas por meio das câmeras de vídeo do sistema de CFTV, exceto para instrução de processo administrativo ou judicial, mediante solicitação da CONTRATANTE.
- 5.3.9.** Repassar ao plantão seguinte as informações sobre eventuais alterações observadas no turno de trabalho.

5.4. São atribuições específicas do posto de supervisão:

- 5.4.1.** Realizar, via rádio, a passagem e assunção do serviço de todos os ocupantes dos postos de vigilância.
- 5.4.2.** Verificar se o ocupante do posto de vigilância está devidamente trajado, atentando para os detalhes de higiene pessoal (barba, cabelo, unhas) e de limpeza das vestes.

Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

5.4.3. Solucionar, imediatamente, junto à CONTRATADA, as substituições dos faltosos, bem como solucionar eventuais problemas relativos a atrasos, dispensas médicas, férias e outros.

5.4.4. Orientar os ocupantes dos postos de vigilância a manterem a ordem, a disciplina e o respeito.

5.4.5. Advertir os ocupantes dos postos de vigilância que não atenderem às recomendações, cometerem atos de insubordinação ou indisciplina, não acatarem ordens recebidas, não cumprirem suas obrigações ou praticarem qualquer ato contrário às determinações do CONTRATANTE, comunicando o fato, imediatamente, à Fiscalização do contrato.

5.4.6. Promover a solução pacífica dos conflitos e questões apresentadas pelos ocupantes dos postos de vigilância, dando-lhes, dentro de prazo razoável, a devida resposta aos pleitos formulados.

5.4.7. Fazer o controle das folhas de ponto dos ocupantes dos postos de vigilância, acompanhando, diariamente, seu correto preenchimento, conferência e encaminhamento à Fiscalização do contrato.

5.4.8. Permanecer sempre em condições de ser localizado por meio de rádio ou telefone celular.

5.4.9. Prestar prontamente todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados, no interesse da CONTRATANTE, à Fiscalização do contrato.

5.4.10. Resolver, de imediato, as falhas na execução do serviço comunicadas pela Fiscalização.

5.4.11. As inspeções tratadas no item 7.2 deverão ser configuradas através de anotação do comparecimento no campo "inspeção" do Livro de Ocorrências na ocasião da visita, além do registro de acesso aos prédios da CONTRATANTE pelas catracas eletrônicas que servirá de parâmetro para comprovação de acesso aos postos e consequente efetivação da visita.

6 – CONVOCAÇÕES E SUBSTITUIÇÕES

6.1. Durante o período eleitoral, poderá ser solicitada pela Fiscalização a manutenção de postos em atividade por períodos de até 12 (doze) horas, inclusive aos sábados, domingos e feriados, sendo que, no dia do pleito, naquele que o antecede e nos dois seguintes, poderá ser exigido funcionamento ininterrupto de 24 (vinte e quatro) horas nos postos.

6.1.1. Eventualmente, nos termos do subitem 4.1.1, poderá haver convocações de postos extras, mediante mensagem eletrônica ou ofício específico, encaminhado à CONTRATADA.

6.2. Para as convocações e substituições, os uniformes e equipamentos deverão estar nas mesmas condições de conservação e quantidade daquelas exigidas para os postos contratados.

6.3. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar a prestação de serviços de postos de vigilância que estiverem fora das especificações contidas no item 6.2.

Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

7 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Indicar novo preposto, informando sua qualificação, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, nas ocasiões em que houver a substituição daquele indicado na Proposta Definitiva de Preços (Anexo II do Edital), por intermédio de carta endereçada a este Tribunal.

7.2. Designar profissionais responsáveis que atuem no posto de supervisão em período idêntico ao estabelecido para os postos de vigilância, como especificado no item 4.2, exclusivo para os serviços na CONTRATANTE, o qual deverá comparecer e inspecionar cada imóvel relacionado no Apêndice A, no mínimo, duas vezes por semana, em dias e períodos alternados, conforme as peculiaridades do serviço, anotando o comparecimento no campo “inspeção” do Livro de Ocorrências na ocasião da visita.

7.3. Selecionar profissionais especializados para executar os serviços de vigilância, obedecendo as disposições da legislação trabalhista vigente e da Portaria n.º 3.233/2012, do Departamento de Polícia Federal do Ministério da Justiça, com as alterações determinadas pelas Portarias n.ºs 3.258/2013 e 3.559/2013.

7.4. Apresentar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, antes do início da prestação dos serviços, lista com o nome dos empregados responsáveis pelos postos fixos e móveis, e o número de seus documentos pessoais (Registro Geral, Cadastro de Pessoas Físicas e Carteira Nacional de Vigilante).

7.5. Apresentar à Fiscalização do contrato, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, antes da assunção dos postos contratados, juntamente com cópia do RG, as fichas individuais contendo todos os dados dos empregados destacados para a prestação dos serviços (com foto, tipo sanguíneo/fator RH, endereço residencial, telefone para contato, números da Carteira Nacional de Vigilante, Cédula de Identidade e Título de Eleitor).

7.6. Orientar previamente os profissionais que estarão em serviço nos postos contratados quanto à necessidade do porte da Cédula de Identidade original, na ocasião da primeira visita ou assunção, para fins de identificação junto à Fiscalização do contrato, seja este profissional permanente ou eventual no posto.

7.6.1. A CONTRATANTE reserva-se o direito de impedir a assunção de postos de vigilância ou de supervisão nas ocasiões em que não for observado o estabelecido nos itens 7.5 a 7.7.

7.6.2. Na hipótese de que trata o subitem acima, a Fiscalização poderá remanejar os postos para cobrir outros que estejam descobertos e julgue serem de maior relevância na ocasião.

7.6.3. Fica a CONTRATADA responsável por todas as consequências advindas do impedimento citado no subitem 7.6.1, além dos descontos pecuniários referentes ao período em que o posto tiver ficado descoberto.

7.7. Os profissionais que prestarão serviços à CONTRATANTE, nos postos de vigilância brigadista e de supervisão, deverão estar rigorosamente de acordo com o disposto no Capítulo IX da Portaria do Departamento de Polícia Federal do Ministério da Justiça n.º 3.223/2012 - DG/DPF, podendo a CONTRATANTE, a qualquer momento, exigir da CONTRATADA a comprovação por meio de documentos de quaisquer dos requisitos estabelecidos no referido Capítulo.

7.8. Encaminhar à Fiscalização, no prazo de 20 (vinte) dias corridos a contar da assinatura do contrato, os certificados de formação de vigilantes expedidos por instituição devidamente

Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

habilitada e reconhecida, com a respectiva validade, acompanhados do certificado de conclusão do curso de reciclagem profissional para vigilantes, se for o caso.

7.9. Fornecer aos postos de vigilância, gratuitamente, os uniformes e equipamentos descritos na cláusula 8.

7.10. Identificar todos os equipamentos e utensílios de sua propriedade, tais como armários de aço, lanternas, rádios, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da CONTRATANTE, através de etiquetas auto-adesivas com os dizeres: "BEM PARTICULAR";

7.11. Fornecer aos seus empregados, em até 5 (cinco) dias corridos após a implantação dos postos, em atendimento ao estabelecido na NR 24 do Ministério do Trabalho e Emprego, itens 24.2.10 e 24.2.13, c/c o artigo 157, inciso I da CLT, armários de aço suficientes para guarda dos seus pertences e assegurar a troca diária do uniforme, bem como cofres para guarda do armamento.

7.11.1. Os armários de aço e os cofres, de responsabilidade da empresa, ficarão, em local a ser indicado pela Fiscalização do contrato designada pela CONTRATANTE.

7.11.2. Ao término do contrato, referidos bens deverão ser retirados pela CONTRATADA em até 10 (dez) dias corridos, sob pena de, em não o fazendo, serem os bens patrimoniados pela CONTRATANTE.

7.12. Arcar com todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução dos serviços.

7.13. Tomar conhecimento prévio junto à Fiscalização contratual e orientar os empregados quanto às normas específicas de cada posto de trabalho, tais como postura, uso dos coletes, encostos e assentos.

7.14. Conhecer os locais dos sistemas preventivos de incêndio e o princípio de funcionamento e operação dos mesmos: "*sprinklers*", CO₂, extintores, detecção e alarme e qualquer outro sistema de que a CONTRATANTE vier a dispor para evitar sinistros e atuar junto aos brigadistas em situações de primeiros socorros e combate a incêndio.

7.15. Manter os empregados dentro dos parâmetros das normas disciplinares do TRE/SP, sem que disso decorra qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

7.16. Providenciar, na eventual ausência de seus empregados, sua reposição no posto, dentro do prazo máximo de 1 (uma) hora após a comunicação do fato, não sendo permitida a prorrogação do funcionamento do posto para compensação do período descoberto.

7.17. Manter disponibilidade de efetivo dentro dos padrões desejados para atender aos acréscimos solicitados pela CONTRATANTE, inclusive aqueles já previstos e especificados nos itens 4.3 e 6.1.

7.18. Manter disciplina nos locais dos serviços, retirando imediatamente, após notificação e por motivo devidamente justificado, qualquer empregado considerado inadequado para o exercício da função, devendo ser providenciada a substituição destes prestadores de serviços sempre que solicitado pela CONTRATANTE.

7.19. Impedir que seus empregados permaneçam nas instalações da CONTRATANTE ou a elas retornem, quando praticarem falta disciplinar grave.

Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

7.19.1. Entende-se por falta disciplinar grave quaisquer das hipóteses descritas no artigo 482 da CLT.

7.20. Garantir que as orientações repassadas pela Fiscalização da CONTRATANTE aos postos de supervisão da CONTRATADA sejam acatadas pelos postos de vigilância, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas e de Segurança e Medicina do Trabalho.

7.21. Agendar com a CONTRATANTE visita prévia para conhecimento do local de trabalho e obtenção das informações necessárias para elaboração do PCMSO e do PPRA.

7.22. Apresentar, no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da assinatura do contrato, o PCMSO (Programa de Controle Médico da Saúde Ocupacional), o PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais) e o relatório assinado por médico responsável, discriminando a relação de ASOs (Atestados de Saúde Ocupacional) emitidos em nome do pessoal envolvido diretamente com a execução dos serviços.

7.23. Renovar a cada 12 (doze) meses o PCMSO e o PPRA, a partir da data de apresentação dos programas originais.

7.24. Apresentar a cada período de 12 (doze) meses novo relatório discriminando a relação de ASOs emitidos durante o período.

7.25. Adotar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou acometidos por mal súbito, durante o horário de trabalho.

7.26. Apresentar à CONTRATANTE a relação de armas que serão utilizadas no cumprimento do contrato e cópias autenticadas dos respectivos "Registro de Arma", por funcionário.

7.27. Comprovar a procedência das munições através de nota fiscal, não sendo permitido, em hipótese alguma, o uso de munições recarregadas.

7.28. Registrar e controlar a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências havidas.

7.29. Apresentar, mensalmente, junto com a nota fiscal, cópia dos impressos do espelho da folha de pagamento, do recolhimento dos encargos trabalhistas e previdenciários, exclusivamente resultantes da execução do contrato, independentemente de solicitação, devidamente assinado pelo preposto.

7.30. Justificar de forma documentada, sempre que solicitado, todos os descontos entendidos como extraordinários ou irregularidades discriminados no espelho da folha de pagamento, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a partir da data do pedido da CONTRATANTE.

7.31. Documentar à CONTRATANTE, independente de solicitação, todas as ocasiões em que forem regularizadas as eventuais pendências apontadas pela Fiscalização, sendo considerada pela CONTRATANTE a data do recebimento do documento como a da regularização da pendência.

7.32. Em havendo dispensa do posto de serviço pela CONTRATANTE, em razão de feriados exclusivos do Poder Judiciário, recesso e "pontes" entre feriado e final de semana, compensar, caso haja necessidade de realização dos serviços, e se o acordo coletivo da categoria assim o permitir, mediante solicitação formal da CONTRATANTE, as horas credoras, das 5 às 22 horas, no prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir do 1º dia útil após a citada dispensa.

Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

7.32.1. O saldo de horas credoras previsto no item anterior deverá ser compensado, inclusive nos finais de semana, respeitando-se o acréscimo legal de 60 % ou 100 %, conforme o caso.

7.33. Sujeitar-se a controles magnéticos e biométricos de presença do serviço de vigilância a serem fornecidos exclusivamente pela CONTRATANTE, registrando todos os pontos de ronda conforme orientações da Fiscalização.

7.34. Os bastões de ronda, a serem fornecidos pela CONTRATANTE, objetivando operacionalizar a metodologia descrita no item 7.33, permanecerão sob responsabilidade da CONTRATADA e deverão ser entregues à Fiscalização do contrato até o 2º dia útil do mês subsequente ao da execução do serviço, ocasião em que serão coletados os dados das visitas, após o que serão os bastões restituídos para dar continuidade nos serviços de ronda.

7.35. Responsabilizar-se pelo desaparecimento de material, bens e valores da unidade de prestação de serviço, decorrentes de sua culpa ou dolo, apurados após regular processo administrativo.

7.36. Responsabilizar-se por danos e/ou prejuízos causados diretamente por seus funcionários aos equipamentos, instalações gerais e patrimônio da CONTRATANTE, inclusive danos materiais e pessoais a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo, apurados após regular processo administrativo, excetuados os casos em que os atos forem praticados em legítima defesa, própria ou de outrem, ou em defesa do patrimônio da CONTRATANTE.

7.37. O descumprimento de quaisquer das obrigações especificadas na presente cláusula sujeitará a CONTRATADA às sanções contratuais, sem prejuízo das demais penalidades previstas em lei.

8 – UNIFORMES E EQUIPAMENTOS

A CONTRATADA deverá fornecer aos postos de vigilância, 1 (um) dia antes do início dos serviços:

8.1. Uniforme de primeiro uso, composto de:

- a)** 2 (duas) calças sem bolsos nas laterais, podendo estes ser na altura do joelho;
- b)** 2 (duas) camisas de mangas curtas;
- c)** 1 (um) cinto;
- d)** 1 (um) boné;
- e)** 2 (dois) pares de coturnos com solado de borracha;
- f)** 3 (três) pares de meias;
- g)** 1 (um) capote de frio;
- h)** 1 (uma) capa de chuva;
- i)** 1 (um) crachá.

8.2. Equipamentos:

8.2.1. para cada posto de vigilância desarmada:

- a)** 1 (um) cassetete de borracha tipo tonfa;
- b)** 1 (um) par de algemas;
- c)** 1 (um) colete à prova de bala;
- d)** 1 (uma) lanterna com pilhas alcalinas carregadas;
- e)** 1 (um) Livro de Ocorrências, com termo de abertura, folhas numeradas e previamente vistas pelo posto de supervisão;
- f)** 1 (um) cinto de lona tipo NA;

Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

g) 1 (um) rádio intercomunicador com carregador, prendedor de cinto, baterias recarregáveis, fone de ouvido e alcance mínimo de 4 km em áreas urbanas, que tenha capacidade de comunicação com os rádios *talk about*, marca Motorola, modelo T5420, em uso neste TRE-SP, ou com outros, que vierem a substituir estes.

8.2.2. para o posto de vigilância armada:

a) 1 (um) cassete de borracha tipo tonfa;

b) 1 (um) par de algemas;

c) 1 (um) colete à prova de bala;

d) 1 (uma) lanterna com pilhas alcalinas carregadas;

e) 1 (um) Livro de Ocorrências, com termo de abertura, folhas numeradas e previamente vistas pelo posto de supervisão;

f) 1 (um) cinto de lona tipo NA;

g) 1 (um) revólver calibre 38 (trinta e oito) com carga e coldre;

h) 1 (uma) carga de munição sobressalente;

i) 1 (um) cordão fiel para o revólver, com apito;

j) 1 (um) rádio intercomunicador com carregador, prendedor de cinto, baterias recarregáveis, fone de ouvido e alcance mínimo de 4 km em áreas urbanas, que tenha capacidade de comunicação com os rádios *talk about*, marca Motorola, modelo T5420, em uso neste TRE-SP, ou com outros, que vierem a substituir estes.

Observação:

1) o quantitativo previsto no item 8.1 será renovado semestralmente, independentemente do estado em que se encontrarem. Fora desse período deverão ser repostas as peças e equipamentos que forem indicados pela Fiscalização do contrato, mediante justificativa;

2) os coletes e as camisas deverão conter o emblema da empresa bordado na altura do peito;

3) os coletes à prova de bala para os postos de vigilância ocupados por profissionais do sexo feminino deverão ser específicos, adaptados ao corpo feminino.

9 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Exercer a fiscalização dos serviços através de servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei n.º 8.666/93.

9.2. Disponibilizar instalações sanitárias aos empregados da CONTRATADA.

9.3. Disponibilizar, em cada imóvel relacionado no Apêndice A, a área onde deverão ficar instalados os armários e os cofres para uso exclusivo dos postos de vigilância.

9.4. Efetuar o pagamento e cumprir as demais cláusulas contratuais a seu encargo.

Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO FEDERAL 12/2015

APÊNDICE A - QUANTITATIVO E ENDEREÇO DOS POSTOS

Item	TIPO DE POSTO	JORNADA DE TRABALHO	DIAS DA SEMANA	QUANTIDADE DE POSTOS	N.º ESTIMADO DE FUNCIONÁRIOS POR POSTO
1	<i>Fixo diurno armado</i>	50h semanais 5 x 2	2ª A 6ª	7	1
2	<i>Fixo diurno armado</i>	12h x 36h	Diariamente	4	2
3	<i>Fixo diurno desarmado</i>	50h semanais 5 x 2	2ª A 6ª	8	1
4	<i>Fixo noturno armado</i>	12h x 36h	Diariamente	4	2
5	<i>Fixo noturno desarmado</i>	12h x 36h	Diariamente	1	2
6	<i>Móvel diurno desarmado</i>	50h semanais 5 x 2	2ª A 6ª	1	1
7	<i>Móvel diurno desarmado</i>	12h x 36h	Diariamente	1	2
8	<i>Posto de Supervisão</i>	44h semanais	2ª A 6ª	1	1
	TOTAL	---	---	27	37

	UNIDADE	ENDEREÇOS	QUANTIDADE DE POSTOS	N.º ESTIMADO DE FUNCIONÁRIOS
1	<i>Sede I (prédios Miquelina, Brigadeiro e Anexo I)</i>	Rua Francisca Miquelina, 123, fundos com a Avenida Brigadeiro Luís Antônio, 336, Bela Vista	5 fixos diurnos desarmados 1 móvel diurno desarmado	6
2	<i>Anexo III</i>	Rua Francisca Miquelina, 135, Bela Vista	3 fixos diurnos desarmados	3
3	<i>Anexo IV</i>	Rua Major Diogo, 105, República	2 fixos diurnos armados	2
4	<i>Sede II</i>	Rua Dr. Falcão Filho, 121, Centro	2 fixos diurnos armados 2 fixos noturnos armados 1 móvel diurno desarmado 1 fixo noturno desarmado	4 4 2 2
5	<i>Sede III</i>	Rua Líbero Badaró, 73, Centro Rua José Bonifácio, 77, Centro	2 fixos diurnos armados 2 fixos noturnos armados	4 4
6	<i>Anexo II (Almoxarifado Central)</i>	Alameda Nothmann, 1146, confluência com a Rua General Júlio Marcondes Salgado, 199, Santa Cecília	4 fixos diurnos armados (1 fixo diurno desarmado – no período eleitoral)	4
7	<i>Depósito Auxiliar</i>	Rua General Júlio Marcondes Salgado, 46, Santa Cecília	1 fixo diurno armado	1
8	<i>Todas as unidades anteriores</i>	Todos os endereços acima mencionados	1 posto de supervisão	1
	TOTAL		27	37

Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO FEDERAL 12/2015

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DEFINITIVA DE PREÇOS

PROPONENTE:.....			
ENDEREÇO:.....			N.º.....
BAIRRO:.....	CIDADE.....	UF.....	
FONE:.....	FAX.....	E-MAIL.....	
CEP:.....		C.N.P.J.....	
REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ O CONTRATO:			
NOME:			
R.G.....		C.P.F.....	
PREPOSTO QUE REPRESENTARÁ A CONTRATADA DURANTE A VIGÊNCIA DO AJUSTE:			
NOME:			
R.G.....		C.P.F.....	
ENDEREÇO:.....		TELEFONES:.....	
BANCO	AGÊNCIA	PRAÇA PAGAMENTO	CONTA CORRENTE

Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

OBS.: 1) O salário mensal de cada profissional não poderá ser inferior ao piso da categoria, devendo compreender todos os custos com a remuneração, os encargos diretos e indiretos sobre a prestação dos serviços, diluição dos insumos por funcionário, bem como tributos e demais despesas indiretas.

2) Pagamento exclusivamente por ordem bancária conforme cláusula VIII do contrato (Anexo IV).

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de natureza contínua de segurança, vigilância e de prevenção e combate a incêndio, mediante o fornecimento de postos efetivos (fixos e móveis) de vigilância brigadista armada e desarmada, de monitoramento eletrônico de CFTV e de supervisão, bem como fornecimento de uniformes e equipamentos a serem disponibilizados nos edifícios do Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo localizados nesta Capital, cujos endereços constam do Apêndice A do Anexo I deste Edital.

Grupo Único

ITEM	POSTOS	Valor Proposto por Empregado (VPE)	Qtde de empregados por posto (QE)	Valor Unitário Mensal por posto (VUM) = (VPE x QE)	Quantidade de postos (QP)	Valor Total Mensal dos postos (VTM) = (VUM x QP)
1	Vigilância/brigada - fixo diurno armado – funcionando de segunda a sexta-feira, <u>por 10 (dez) horas</u> (50h semanais 5x2), nos termos da cláusula 4 do Termo de Referência.				7	
2	Vigilância/brigada - fixo diurno armado – diariamente, <u>por 12 (doze horas)</u> (12hx36h), nos termos da cláusula 4 do Termo de Referência.				4	
3	Vigilância/brigada - fixo diurno desarmado – funcionando de segunda a sexta-feira, <u>por 10 (dez) horas</u> (50h semanais 5x2), nos termos da cláusula 4 do Termo de Referência.				8	
4	Vigilância/brigada - fixo noturno armado – diariamente, <u>por 12 (doze horas)</u> (12hx36h), nos termos da cláusula 4 do Termo de Referência.				4	

Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

5	Vigilância/brigada - fixo noturno desarmado – diariamente, <u>por 12 (doze horas (12hx36h)</u> , nos termos da cláusula 4 do Termo de Referência.				1	
6	Vigilância/brigada – móvel diurno desarmado – funcionando de segunda a sexta-feira, <u>por 10 (dez) horas (50h semanais 5x2)</u> , nos termos da cláusula 4 do Termo de Referência.				1	
7	Vigilância/brigada – móvel diurno desarmado – diariamente, <u>por 12 (doze) horas (12hx36h)</u> , nos termos da cláusula 4 do Termo de Referência.				1	
8	Supervisão – funcionando de segunda a sexta-feira, (44h semanais 5x2)nos termos da cláusula 4 do Termo de Referência.				1	
VALOR GLOBAL MENSAL DO GRUPO ÚNICO (VGM) = somatória do VTM dos itens 1 a 8						R\$

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias a contar da data fixada para a sessão pública deste Pregão.

....., / /2015.

Assinatura do responsável

Nome legível

Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO FEDERAL 12/2015

ANEXO III

MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS (Observação: deverá ser apresentada uma planilha para cada tipo de Posto)

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)
B	Município/UF
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo
D	Nº de meses de execução contratual

Identificação do Serviço

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)

Nota (1) - Esta tabela poderá ser adaptada às características do serviço contratado, inclusive adaptar rubricas e suas respectivas provisões e ou estimativas, desde que devidamente justificado.

Anexo III-A – Mão de obra

Dados complementares para composição dos custos referentes à mão de obra	
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)
2	Salário Normativo da Categoria Profissional
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)
5	Número de profissionais

Nota: Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço.

MÓDULO 1 : COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário Base	
B	Adicional noturno	
C	Hora noturna adicional	
D	Adicional de Hora Extra	
E	Adicional de Periculosidade	
F	Outros (especificar)	
Total da Remuneração		

Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS

2 Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A Transporte	
B Vale ou ticket refeição	
C Cesta básica	
D Assistência médica e hospitalar	
E Auxílio funeral	
F Seguro de vida	
G Outros (especificar)	
Total de Benefícios mensais e diários	

Nota: o valor informado deverá ser o custo real do insumo (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).

MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS

3 Insumos Diversos	Valor (R\$)
A Uniformes	
B Materiais	
C Depreciação de Equipamentos	
D Outros (especificar)	
Total de Insumos diversos	

Nota: Valores mensais por empregado.

MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

Submódulo 4.1 – Encargos previdenciários e FGTS:

4.1 Encargos previdenciários e FGTS	%	Valor (R\$)
A INSS		
B SESI ou SESC		
C SENAI ou SENAC		
D INCRA		
E Salário Educação		
F FGTS		
G Risco Ambientais do Trabalho – RAT x FAP		
H SEBRAE		
TOTAL		

Nota (1) - Os percentuais dos encargos previdenciários e FGTS são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.

Nota (2) - Percentuais incidentes sobre a remuneração.

Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

Submódulo 4.2 – 13º Salário e Adicional de Férias

4.2 13º Salário e Adicional de Férias	Valor (R\$)
A 13º Salário	
B Adicional de Férias	
Subtotal	
C Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias	
TOTAL	

Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade

4.3 Afastamento Maternidade:	Valor (R\$)
A Afastamento maternidade	
B Incidência do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade	
TOTAL	

Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão

4.4 Provisão para Rescisão	Valor (R\$)
A Aviso prévio indenizado	
B Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	
C Multa do FGTS do aviso prévio indenizado	
D Aviso prévio trabalhado	
E Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado	
F Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado	
TOTAL	

Submódulo 4.5 – Custo de Reposição do Profissional Ausente

4.5 Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)
A Férias	
B Ausência por doença	
C Licença paternidade	
D Ausências legais	
E Ausência por Acidente de trabalho	
F Outros (especificar)	
Subtotal	
G Incidência do submódulo 4.1 sobre o Custo de reposição	
TOTAL	

Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

Quadro - resumo – Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas

4	Módulo 4 – Encargos sociais e trabalhistas	Valor (R\$)
4.1	Encargos previdenciários e FGTS	
4.2	13 ^o salário + Adicional de férias	
4.3	Afastamento maternidade	
4.4	Custo de rescisão	
4.5	Custo de reposição do profissional ausente	
4.6	Outros (especificar)	
TOTAL		

MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

5	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos		
B	Tributos		
	B1. Tributos Federais (especificar)		
	B.2 Tributos Estaduais (especificar)		
	B.3 Tributos Municipais (especificar)		
	B.4 Outros tributos (especificar)		
C	Lucro		
Total			

Nota (1): Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado.

Nota (2): O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

ANEXO III – B - Quadro-resumo do Custo por Empregado

	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	(R\$)
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração	
B	Módulo 2 – Benefícios Mensais e Diários	
C	Módulo 3 – Insumos Diversos (uniformes, materiais, depreciação de equipamentos e outros)	
D	Módulo 4 – Encargos Sociais e Trabalhistas	
	Subtotal (A + B +C+ D)	
E	Módulo 5 – Custos indiretos, tributos e lucro	
Valor total por empregado		

Na memória de cálculo deverão ser indicados, conforme o caso:

- Cláusula da Convenção coletiva;
- Forma de obtenção do montante;
- Elementos componentes do custo;
- Percentual adotado.

Observação 1: Os tributos IRPJ e CSLL não devem integrar a planilha, independentemente de lucro real ou presumido.

Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

Observação 2: Não será aceita no quadro dos insumos a presença de item relativo a “PLR – Participação nos Lucros e Resultados”, uma vez que esse benefício decorre do lucro auferido pela CONTRATADA, que por sua natureza personalíssima, não pode ser transferido à CONTRATANTE, conforme Acórdão n.º 466/2010 do Tribunal de Contas da União.

Observação 3: Não será aceita no quadro dos insumos a presença de item relativo a “Treinamento/Reciclagem de Pessoal”, bem como “Supervisão e Fiscalização”, uma vez que esses custos já estão englobados nas despesas administrativas da CONTRATADA, conforme Acórdãos n.º 592 e 593/2010, respectivamente, do Tribunal de Contas da União.

Observação 4: Não será aceita no quadro de Remuneração a presença do item “Reserva Técnica”, sem a indicação prévia e expressa dos custos correspondentes que serão cobertos por este item, conforme Acórdão n.º 593/2010, do Tribunal de Contas da União.

Observação 5: Não será aceita no quadro de insumos diversos a presença de item relativo a “Equipamento”, conforme Acórdão nº 651/2011 – Plenário, do Colendo Tribunal de Contas da União, pois a Planilha de Custos e Formação de Preços deste Edital já prevê o item “Depreciação de Equipamentos”.

Observação 6: Este Anexo III é apenas modelo referencial, devendo a licitante preencher uma planilha para cada tipo de posto e efetuar as alterações que julgar necessárias, uma vez que servirão para demonstrar possíveis variações de custo/insumos no curso da execução contratual, e serão utilizadas como base em eventuais repactuações de preços, sendo de responsabilidade exclusiva da licitante dimensionar e equacionar os componentes do preço ofertado, inclusive encargos trabalhistas, sociais e tributos incidentes, não podendo alegar, posteriormente, desconhecimento de fatos ou erros no preenchimento da planilha, com fundamento para solicitar reequilíbrio econômico-financeiro da proposta/contrato.

As vias a cargo da licitante vencedora deverão ser elaboradas em estrita conformidade com a estrutura de composição de custos exemplificada no Anexo III do Edital, pois é o formato em que se baseia o julgamento da exequibilidade das propostas de preços.

A menção “modelo referencial” tem como objetivo único possibilitar à licitante adaptar rubricas e provisões às características do serviço contratado.

Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO FEDERAL 12/2015

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA ARMADA E DESARMADA QUE FAZEM A **UNIÃO**, POR INTERMÉDIO DO **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SÃO PAULO**, C.N.P.J. N.º 06.302.492/0001-56, COM SEDE NESTA CAPITAL, NA RUA FRANCISCA MIQUELINA N.º 123, BELA VISTA, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SEU PRESIDENTE, DESEMBARGADOR _____, DORAVANTE DENOMINADA SIMPLEMENTE **CONTRATANTE**, E _____, C.N.P.J. N.º _____ - __, COM SEDE NA _____, N.º ____ - BAIRRO _____, CIDADE _____, ESTADO _____, NESTE ATO REPRESENTADA PELO SENHOR _____, C.P.F. N.º _____, DORAVANTE DENOMINADA SIMPLEMENTE **CONTRATADA**. Aos _____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e quatorze, na sede do TRE-SP, presente o Desembargador _____, compareceu o Senhor _____, regularmente autorizado para assinar o presente contrato, sujeitando-se as partes às normas das Leis n.ºs 10.520/02, 8.666/93 e 8.078/90, bem como às cláusulas e condições seguintes:

I – **OBJETO** – O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de natureza contínua de segurança, vigilância e de prevenção e combate a incêndio, mediante o fornecimento de postos efetivos (fixos e móveis) de vigilância brigadista armada e desarmada, de monitoramento eletrônico de CFTV e de supervisão, bem como uniformes e equipamentos, a serem disponibilizados nos prédios do Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo localizados nesta Capital, conforme especificado no Termo de Referência (Anexo I) e Apêndice A, na proposta definitiva de preços e tudo o que consta do Pregão Eletrônico Federal 12/2015, que ficam fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de sua transcrição.

Parágrafo 1º – O efetivo colocado à disposição da CONTRATANTE será composto de:

a) xx (xxxxxxx) postos de vigilância brigadista, listados no Apêndice A do Termo de Referência (Anexo I do Edital);

Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

b) xx (xxxxxxx) posto de supervisão para atender os imóveis elencados no Apêndice A do Termo de Referência (Anexo I do Edital).

Parágrafo 2º – No período eleitoral (compreendido entre o início do mês de abril e o final do mês de novembro dos anos em que ocorrerem eleições) poderá ser solicitado 1 (um) posto fixo de vigilância desarmada, de segunda a sexta-feira, para o imóvel onde se localiza o Almoxarifado Central, localizado na Alameda Nothmann, 1146.

Parágrafo 3º – Durante a vigência contratual, a CONTRATANTE poderá solicitar a implantação de postos de vigilância extras, além daqueles especificados nas alíneas “a” e “b” do parágrafo 1º desta cláusula, para atender necessidades específicas e pontuais.

Parágrafo 4º – Poderão, ainda, ensejar a implantação de novos postos de vigilância efetivos fixos ou remanejamento daqueles referidos na alínea “a”, do §1º desta cláusula, durante a vigência deste contrato, quando ocorrerem a criação de novos Anexos ou mudança de endereços já existentes, aplicando-se os termos dispostos no subitem 6.2 da cláusula 6 do Anexo I do Edital (Termo de Referência);

Parágrafo 5º – Os postos de vigilância, suas atribuições gerais e específicas, a relação de uniformes, armas e outros equipamentos a serem fornecidos pela CONTRATADA estão descritos no Termo de Referência do Anexo I do Edital.

II – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA – A CONTRATADA obriga-se a:

a) observar, durante a execução do serviço, todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes em vigor, inclusive as normas de segurança da CONTRATANTE, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa, **conforme TODAS as orientações constantes no Termo de Referência (Anexo I do Edital) e legislação vigente;**

b) indicar novo preposto, informando sua qualificação, no prazo máximo de 24h (vinte e quatro) horas, nas ocasiões em que houver a substituição daquele indicado na Proposta Definitiva de Preços (Anexo II do Edital), por intermédio de carta endereçada a este Tribunal;

c) responsabilizar-se por danos e/ou prejuízos causados diretamente por seus funcionários aos equipamentos, instalações gerais e patrimônio da CONTRATANTE, inclusive danos materiais e pessoais a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo, apurados após regular processo administrativo, excetuados os casos em que os atos forem praticados em legítima defesa, própria ou de outrem, ou em defesa do patrimônio da CONTRATANTE;

d) adotar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou acometidos por mal súbito, durante o horário de trabalho;

e) registrar e controlar a assiduidade e a pontualidade de seus empregados, bem como as ocorrências havidas;

Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

- f)** responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, e outros decorrentes da prestação dos serviços contratados, assim como encargos de possíveis demandas cíveis ou penais, relacionados aos serviços resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal, ficando a CONTRATANTE isenta de quaisquer ônus decorrentes de inadimplemento;
- g)** apresentar, mensalmente, com a nota fiscal, cópia dos impressos do espelho da folha de pagamento, do recolhimento dos encargos trabalhistas e previdenciários, exclusivamente resultantes da execução do contrato, independentemente de solicitação, devidamente assinado pelo preposto;
- h)** manter seus funcionários uniformizados, identificados por meio de crachás, com nome, fotografia recente, função e razão social da CONTRATADA, de uso obrigatório nas dependências da CONTRATANTE, dentro dos parâmetros das normas disciplinares do TRE-SP, não gerando qualquer vínculo empregatício;
- i)** executar fielmente o objeto do presente contrato na mais perfeita conformidade com o estabelecido, comunicando imediatamente à CONTRATANTE, por intermédio da Fiscalização, por escrito, a ocorrência de qualquer fato impeditivo ou relevante à execução do contrato, sem prejuízo de prévia comunicação verbal dos fatos, caso a situação exija imediata providência por parte daquela;
- j)** manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, comprovando-as, a qualquer tempo, mediante solicitação da CONTRATANTE;
- k)** não transferir, no todo ou em parte, a execução do serviço objeto do presente contrato, sem a prévia, expressa e formal autorização da CONTRATANTE;
- l)** consentir durante a execução do contrato, que seja realizada Fiscalização, atentando-se para as observações, solicitações e decisões da Fiscalização, desde que justificadas, não ficando, contudo, eximida de sua total responsabilidade sobre todos os serviços contratados;
- m)** documentar à CONTRATANTE, independente de solicitação, todas as ocasiões em que forem regularizadas as eventuais pendências apontadas pela Fiscalização, sendo considerada pela CONTRATANTE a data do recebimento do documento como a da regularização da pendência;
- n)** agendar com a CONTRATANTE, visita prévia para conhecimento do local de trabalho e obtenção das informações necessárias para elaboração do PCMSO e PPRA;
- o)** apresentar, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da assinatura do presente ajuste, o PCMSO (Programa de Controle Médico da Saúde Ocupacional), o PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais) e o relatório assinado por médico responsável, discriminando a relação de ASOs (Atestados de Saúde Ocupacional) emitidos em nome do pessoal envolvido diretamente com a execução dos serviços;

Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

- p)** renovar a cada 12 (doze) meses o PCMSO e o PPRA, a partir da data de apresentação dos programas originais;
- q)** apresentar a cada período de 12 (doze) meses novo relatório discriminando a relação de ASOs emitidos durante o período;
- r)** aceitar, nas mesmas condições ora avençadas, acréscimo ou supressão de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total atualizado do contrato, conforme disposto na Lei n.º 8.666/93, art. 65, I, “b” e seus §§ 1.º e 2.º .

III – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE – A CONTRATANTE obriga-se a cumprir todas as disposições constantes do Termo de Referência (Anexo I) do Edital e, ainda a:

- a)** promover, por intermédio da Fiscalização, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas, comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;
- b)** verificar se durante a vigência do contrato estão sendo mantidas todas as exigências, condições de habilitação e qualificação contratadas;
- c)** cumprir o disposto neste instrumento, bem como oferecer à CONTRATADA informações indispensáveis à efetivação dos serviços;
- d)** efetuar o pagamento conforme previsto na cláusula VIII deste contrato.

IV – FUNCIONAMENTO DOS POSTOS E HORÁRIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS – A CONTRATADA obriga-se a observar que:

- a)** o horário de funcionamento dos postos de vigilância dar-se-á:
 - a1)** de segunda a sexta-feira, por 10 (dez) horas diárias, entre as 5 (cinco) e as 22 (vinte e duas) horas, de acordo com a necessidade da CONTRATANTE, não computado nesse período o intervalo de 1 (uma) hora a que faz jus o ocupante do posto para refeição e descanso;
 - a2)** diariamente, por 12 (doze) horas diárias, apenas para os 5 (cinco) postos fixos e o posto móvel diurno a serem alocados no prédio da Sede II, além dos 04 (quatro) postos a serem alocados nos prédios Libero Badaró e José Bonifácio (Sede III), em jornada ininterrupta de 24 (vinte e quatro) horas, de segunda a segunda-feira, sendo 3 (três) diurnos das 08h às 20h e 3 (três) noturnos das 20h às 08h, na Sede II, e 2 (dois) diurnos das 08h às 20h e 2 (dois) noturnos das 20h às 08h, na Sede III.
- b)** o posto de supervisão deverá funcionar em período idêntico ao estabelecido para o posto de vigilância, conforme disposto no subitem 7.2 do Anexo I do Edital;
- c)** em havendo dispensa do posto de serviço pela CONTRATANTE, em razão de feriados exclusivos do Poder Judiciário, recesso e “pontes” entre feriado e final de semana, compensar, caso haja necessidade de realização dos serviços, e se o acordo coletivo da categoria assim o

Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

permitir, mediante solicitação formal da CONTRATANTE, as horas credoras, das 5 às 22 horas, no prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir do 1º dia útil após a citada dispensa;

d) quando existirem horas a compensar, nos termos especificados na alínea anterior desta cláusula, o pedido de implantação tratado no §4º da cláusula I ocorrerá por meio de ofício da CONTRATANTE, não havendo pagamento a ser realizado até o limite das referidas horas. Inexistindo horas credoras a ser compensadas, a implantação do posto será solicitada mediante o envio de empenhamento próprio, sendo que após o recebimento do Ofício ou da cópia da Nota de Empenho à CONTRATADA, esta terá o prazo máximo de 48 horas para a efetiva implantação do posto;

e) durante o período eleitoral, compreendido entre o início do mês de abril e o final do mês de novembro dos anos em que ocorrerem pleitos eleitorais, poderá ser solicitada pela Fiscalização a manutenção de postos em atividade por períodos de até 12 (doze) horas, inclusive aos sábados, domingos e feriados, sendo que, no dia do pleito, naquele que o antecede e nos dois seguintes, poderá ser exigido funcionamento ininterrupto de 24 (vinte e quatro) horas nos postos;

f) deverá ser atualizado o quantitativo e os endereços dos postos dispostos no Apêndice A do Anexo I do Edital, sempre que ocorrerem fatos supervenientes, como a criação e o remanejamento de postos.

Parágrafo Único – Na ocorrência da implantação de novos postos deverão ser obedecidos os limites impostos pelo artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

V – DURAÇÃO E VALIDADE DO CONTRATO – O presente contrato terá validade entre as partes e vigorará pelo período de 12 (doze) meses, de ___/___/___ a ___/___/___.

Parágrafo 1º – Findo o prazo acima, por expressa vontade das partes, o contrato, com todas as suas cláusulas, poderá prorrogar-se por iguais e sucessivos, condicionando-se a duração máxima de 60 (sessenta) meses.

Parágrafo 2º – Se houver interesse das partes em denunciar o contrato, este deverá ocorrer com antecedência mínima de 90 (noventa) e máxima de 120 (cento e vinte) dias corridos, contados a partir do dia anterior à data fixada para o término do contrato, sendo que a denúncia por parte da CONTRATADA será por escrito, através de carta protocolizada na Secretaria deste Tribunal e a da CONTRATANTE, por ofício numerado, ambos assinados pelo representante legal da parte denunciante.

Parágrafo 3º – A execução deste contrato poderá ser suspensa temporariamente pela CONTRATANTE, no caso de falta ou insuficiência de crédito orçamentário, mediante comunicação por escrito à CONTRATADA.

Parágrafo 4º – Cessados os motivos que determinaram a suspensão prevista no parágrafo anterior, a execução será retomada pelo período de tempo restante até o termo final estabelecido no “caput”.

Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

VI – VALOR – Os preços mensais que a CONTRATANTE se obriga a pagar à CONTRATADA, pela execução dos serviços, são os que se seguem:

- a) R\$_____, por posto de vigilância/brigada - fixo diurno armado, funcionando de segunda a sexta-feira, por 10 (dez) horas;
- b) R\$_____, por posto de vigilância/brigada - fixo diurno armado, funcionando diariamente, por 12 (doze) horas;
- c) R\$_____, por posto de vigilância/brigada - fixo diurno desarmado, funcionando de segunda a sexta-feira, por 10 (dez) horas;
- d) R\$_____, por posto de vigilância/brigada - fixo noturno armado, funcionando diariamente, por 12 (doze) horas;
- e) R\$_____, por posto de vigilância/brigada - fixo noturno desarmado, funcionando diariamente, por 12 (doze) horas;
- f) R\$_____, por posto de vigilância/brigada – móvel diurno desarmado, funcionando de segunda a sexta-feira, por 10 (dez) horas;
- g) R\$_____, por posto de vigilância/brigada – móvel diurno desarmado, funcionando diariamente, por 12 (doze) horas;
- h) R\$_____**, por posto de supervisão, funcionando de segunda a sexta-feira.

Parágrafo 1º – O salário mensal do profissional, não poderá ser inferior ao piso da categoria, devendo os valores constantes das alíneas do *caput* desta cláusula compreender todos os custos com a remuneração, os encargos diretos e indiretos sobre a prestação dos serviços, diluição dos insumos por funcionário, bem como tributos e demais despesas indiretas.

Parágrafo 2º – O valor total mensal e anual do presente contrato é estimado, respectivamente, em R\$ _____ (_____) e R\$ _____ (_____).

Parágrafo 3º – O valor da hora a ser descontado do preço mensal, em razão do déficit de horas/homem trabalhadas, e para fins de cálculo de horas-extra, será obtido aplicando-se o divisor 220 (duzentos e vinte) para todos os postos.

Parágrafo 4º – Para fins de cálculo do valor do pagamento à CONTRATADA, referente aos meses fracionados, será utilizado o fator “salário mensal/30”, multiplicado pelo número de dias corridos.

Parágrafo 5º – Estão incluídos nos valores estipulados nesta cláusula, na forma da legislação vigente, todos os tributos e contribuições fiscais e parafiscais incidentes direta ou indiretamente sobre a execução dos serviços objeto do presente contrato.

VII – RECURSOS FINANCEIROS – A despesa com o presente contrato correrá por conta _____, Função Programática _____-“_____”, Elemento de Despesa _____ - “_____ - _____”, conforme Nota de Empenho n.º __, de __ de ____de __, e

Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

outras que se fizerem necessárias, e nos exercícios futuros, à conta de dotações próprias para atendimento de despesa da mesma natureza, extraindo-se os respectivos empenhos.

VIII – PAGAMENTO – O pagamento será efetuado, mensalmente, pela CONTRATANTE à CONTRATADA, até o 10º (décimo) dia útil da apresentação da fatura do mês vencido, devidamente atestada, considerando-se como data de pagamento o dia da emissão da ordem bancária, através de crédito em nome da CONTRATADA, no Banco por esta indicado.

Parágrafo 1º – Na hipótese de o valor a ser pago enquadrar-se no § 3º do artigo 5º da Lei n.º 8.666/93, parágrafo esse acrescido pela Lei n.º 9.648/98, o prazo para pagamento será de até 5 (cinco) dias úteis.

Parágrafo 2º – A CONTRATADA, apresentará para fins de pagamento e fiscalização, concomitante à nota fiscal/fatura, documentação apta a comprovar a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária dos empregados disponibilizados para a execução dos serviços:

- a) Folha de Pagamento e comprovante dos pagamentos (recibo de depósito em conta-corrente), ou cópia do contracheque devidamente recebido pelo empregado;
- b) Pró-labore quando se tratar de sócio da empresa;
- c) protocolo de envio de arquivos emitido pela Conectividade Social;
- d) relação dos trabalhadores constantes do Arquivo SEFIP – GFIP;
- e) Guia da Previdência Social (GPS) com autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário, ou o comprovante emitido quando o recolhimento for efetuado pela internet;
- f) Guia de Recolhimento do FGTS com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando o recolhimento for efetuado pela internet;
- g) Certidão Negativa de Débito relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros (CND);
- h) Certidão Negativa de Débito relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;
- i) Certificado de Regularidade do FGTS;
- j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- k) além de outras legalmente exigíveis.

Parágrafo 3º – O prazo de pagamento será interrompido nos casos em que haja necessidade de regularização do documento fiscal e da documentação elencada no parágrafo 2º desta cláusula, o que será devidamente apontado pela CONTRATANTE.

Parágrafo 4º – Encerrada a interrupção de que trata o parágrafo anterior, fica assegurado à CONTRATANTE o prazo estipulado no *caput* ou no § 1º desta cláusula para efetivação do pagamento, contado a partir da cientificação da regularização, sem a cobrança de encargos por parte da CONTRATADA.

Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

Parágrafo 5º – A CONTRATANTE, no momento do pagamento, providenciará as devidas retenções tributárias, nos termos da legislação vigente, exceto nos casos em que a CONTRATADA comprovar, na forma prevista em lei, não lhe serem aplicáveis tais retenções.

Parágrafo 6º – Independentemente de comprovação, a CONTRATANTE, nos termos da Lei n.º 8.212/91, alterada pelas Leis n.ºs 9.711/98, 11.933/09 e 11.941/09, reterá a alíquota de 11% (onze por cento) a título de contribuição previdenciária.

IX – REPACTUAÇÃO DO CONTRATO – Os valores do presente ajuste poderão ser objeto de repactuação entre as partes, anualmente, na data-base do dissídio da categoria.

Parágrafo 1º– Não será admitido o repasse automático para os demais componentes da planilha de custos, da alíquota de majoração de salário acordada em dissídio coletivo, devendo a CONTRATADA, no momento do pedido de repactuação, comprovar a variação de cada item, por meio de planilha aberta atualizada de seus custos.

Parágrafo 2º – Comprovada a exequibilidade do preço ofertado, será vedada a realização de injustificadas repactuações que representem desvirtuamento dos itens constantes da planilha de custos e formação de preços elaborada pela empresa contratada, nos termos do Acórdão n.º 108/2007 – Plenário do TCU.

Parágrafo 3º – O pedido de repactuação contratual formulado pela CONTRATADA deverá ser feito, perante a Administração, após o decurso de três dias da solicitação de registro no Ministério do Trabalho e Emprego da convenção coletiva ou acordo coletivo que fixar o novo salário normativo da categoria profissional, quando o instrumento coletivo entrará em vigor de acordo com o disposto no § 1º do artigo 614 da CLT, até a data da prorrogação subsequente do ajuste, sob pena de preclusão desse direito.

Parágrafo 4º – Na impossibilidade de postular a repactuação contratual previamente à formalização da prorrogação do contrato, em virtude da ausência de registro do acordo ou convenção coletiva de trabalho no Ministério do Trabalho, por motivo alheio à sua vontade, caberá à CONTRATADA noticiar tal fato à Administração, a fim de possibilitar a inclusão de cláusula ao termo aditivo, por meio da qual resguarde seu direito à repactuação, a ser exercido tão logo disponha do acordo ou convenção devidamente registrado.

X – ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO – Competirá a servidor especialmente designado pela CONTRATANTE, acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo 1º – A CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude da responsabilidade da CONTRATADA, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, podendo para isso:

Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

- a) ordenar, após notificação, e por motivo devidamente justificado a imediata retirada do local, bem como a substituição de funcionário da CONTRATADA que estiver sem uniforme ou crachá, que embarçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área não se coadune com a prestação dos serviços previstos neste contrato;
- b) solicitar à CONTRATADA, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;
- c) documentar as ocorrências havidas, em registro próprio, firmado juntamente com o preposto da CONTRATADA;
- d) emitir pareceres relativos à execução deste contrato, em especial quanto à aplicação de sanções contratuais.

Parágrafo 2º – É vedado à CONTRATANTE exercer poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, reportando-se somente aos responsáveis por ela indicados.

XI – PENALIDADES – A CONTRATADA, em caso de inadimplência, e observado o regular procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, ficará sujeita às seguintes penalidades:

- a) **advertência**, sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido;
- b) **multa de até 30%** (trinta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, por inexecução total ou parcial do objeto do contrato, ou inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas, ressalvado o direito à cobrança de perdas e danos;
- c) **multa moratória diária**, correspondente a 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até atingir o limite de 6% (seis por cento), quando a CONTRATANTE considerará como inexecução parcial ou total da obrigação;
- d) **impedimento de contratar com a União**, bem como o descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos termos do art. 7º da Lei n.º 10.520/2002.

Parágrafo 1º – As multas previstas nesta cláusula serão calculadas com base no valor atualizado do contrato, nos termos da cláusula VI.

Parágrafo 2º – As multas previstas nas alíneas “b” e “c” poderão ser cumuladas com as penalidades das alíneas “a” e “d”.

Parágrafo 3º – Na impossibilidade de se apurar o valor da obrigação não cumprida, considerar-se-á como tal, para aplicação das penalidades previstas nas alíneas “b” e “c”, o valor total mensal.

Parágrafo 4º – Se o valor da multa for superior ao da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, a qual será aplicada após regular procedimento administrativo e será descontada do pagamento devido pela Administração, ou então, em caso de

Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

inviabilidade desta última hipótese, deverá o valor correspondente ser recolhido pela CONTRATADA ao Tesouro, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação. Inviáveis essas ocorrências, o valor da multa será cobrado judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

XII – GARANTIA – A CONTRATADA obriga-se durante todo o tempo de vigência contratual e nos termos do parágrafo 1º, do artigo 56, da Lei n.º 8.666/93, alterado pela Lei n.º 11.079/04, a prestar à CONTRATANTE, visando assegurar o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas, inclusive indenizações e multas eventualmente aplicadas, uma das modalidades de garantia previstas em seus incisos (*I – caução em dinheiro ou títulos de dívida pública; II – seguro garantia; III – fiança bancária*) correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, no prazo de 15 (quinze) dias corridos a contar da data de início do presente ajuste.

Parágrafo 1º – Em caso de prorrogação contratual deverá ser mantida a garantia de 5% (cinco por cento) sobre o montante do respectivo período prorrogado desconsiderando-se o período anteriormente cumprido.

Parágrafo 2º – Se a garantia prestada pela CONTRATADA for nas modalidades previstas nos incisos II – seguro garantia – ou III – fiança bancária, do referido dispositivo legal, esta deverá ter sua validade estendida por 90 (noventa) dias após a data prevista para o encerramento do contrato.

Parágrafo 3º – Caso ocorra alteração do valor da garantia, este deverá ser integralmente reposto de modo a preservar o montante estabelecido nesta cláusula.

Parágrafo 4º – Não serão aceitos instrumentos de garantia que contenham cláusulas conflitantes com dispositivos contratuais ou até mesmo restrinjam-lhe a cobertura ou a sua eficácia.

XIII – RESCISÃO – O presente contrato poderá ser rescindido a juízo da CONTRATANTE, com base nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93, especialmente quando esta entender, por motivo justificado, que a CONTRATADA não está cumprindo de forma satisfatória as avenças estabelecidas neste instrumento, independentemente da aplicação das penalidades previstas na cláusula XI.

XIV – DISPOSIÇÕES GERAIS

a) as partes contratantes ficarão exoneradas do cumprimento das obrigações assumidas pelo presente instrumento, quando ocorrerem motivos de força maior ou caso fortuito, assim definidos no parágrafo único do artigo 393 do Código Civil, enquanto tais motivos perdurarem.

b) não se estabelece, em razão do presente contrato, vínculo empregatício de qualquer natureza entre a CONTRATANTE e o pessoal empregado pela CONTRATADA na execução dos serviços.

Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

XV – PUBLICAÇÃO – De conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei n.º 8.666/93, o presente contrato será enviado à publicação, em extrato, no Diário Oficial da União, no prazo legal, correndo a despesa por conta de dotação própria do TRE-SP para este fim.

Parágrafo único – Havendo necessidade de lavratura de termo aditivo a este contrato, para benefício unilateral da CONTRATADA, será sua a responsabilidade pelo ressarcimento da despesa com a publicação, sendo o valor equivalente descontado do pagamento pelo serviço prestado no mês da referida publicação, ou na sua impossibilidade deverá ser recolhida por GRU no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

XVI – FORO – O Foro da Seção Judiciária da Justiça Federal da Capital do Estado de São Paulo é competente para dirimir qualquer dúvida oriunda do presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro que as partes tenham ou venham a ter, por privilegiado ou especial que seja.

E, por se acharem as partes assim contratadas, foi dito que aceitavam, em todos os seus termos, o presente contrato. Foram testemunhas, a todo o ato presentes, as Senhoras _____ e _____, brasileiras, residentes nesta Capital. E, para constar e produzir os efeitos legais, eu, _____, Chefe da Seção de Gestão de Contratos de Serviços e Obras, lavrei às folhas __ a __ do livro próprio (n.º __) o presente contrato que, lido e achado conforme, vai devidamente assinado pelas partes e testemunhas. E eu, _____, Coordenador de Licitações e Contratos, o conferi.

Presidente

P/ Contratada

1.ª testemunha

2.ª testemunha